CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI – CAPSIRATI. CNPJ: 04.525.731/0001-01. RUA XV DE NOVEMBRO, 735 – CENTRO – IRATI – PARANÁ. FONE: (42) 3907-3054.

Ofício n.º 001/2021

Irati, 30 de março de 2021

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

O CAPSIRATI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI, INSCRITO NO CNPJ sob número 04.525.731/0001-01, por seu representante legal abaixo assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2020.

Atenciosamente,

EDILSON BONETE SUPERINTENDENTE

Excelentíssimo Helio de Mello DD. Presidente da Câmara Municipal de Irati IRATI – PR





EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 185662/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 185662/21

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2020

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI

Gestor atual: EDILSON BONETE

Gestor das Contas: EDILSON BONETE

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Oficio tce pr)
- Relatório do Controle Interno (Relatorio de Controle Interno)
- Relatório do Controle Interno (Graduação controlador interno)
- Relatório do Controle Interno (Pos graduação controlador interno)
- Relatório do Controle Interno (Certificacao tribunal de contas)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (Emissão de Certificado 25092020)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (Emissão de Certificado 29122020)
- Laudo Atuarial (Avaliacao atuarial 2020)
- Demonstrativo das Informações Atuariais do RPPS (Modelo 11 TCE PR)

PETICIONÁRIO: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI, CNPJ 04.525.731/0001-01, através do(a) Representante Legal EDILSON BONETE, CPF 531.527.359-87

Curitiba, 30 de março de 2021 11:18:21

Portal eContas Paraná Página 1



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2020

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI

Gestor atual: EDILSON BONETE

Gestor das Contas: EDILSON BONETE

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Oficio tce pr)
- Relatório do Controle Interno (Relatorio de Controle Interno)
- Relatório do Controle Interno (Graduacao controlador interno)
- Relatório do Controle Interno (Pos graduação controlador interno)
- Relatório do Controle Interno (Certificacao tribunal de contas)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (Emissão de Certificado 25092020)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (Emissão de Certificado 29122020)
- Laudo Atuarial (Avaliacao atuarial 2020)
- Demonstrativo das Informações Atuariais do RPPS (Modelo 11 TCE PR)

PETICIONÁRIO: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI, CNPJ 04.525.731/0001-01, através do(a) Representante Legal EDILSON BONETE, CPF 531.527.359-87

Curitiba, 30 de março de 2021 11:14:31

Portal eContas Paraná Página 1

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI – CAPSIRATI. CNPJ: 04.525.731/0001-01. RUA XV DE NOVEMBRO, 735 – CENTRO – IRATI – PARANÁ. FONE: (42) 3907-3054.

Ofício n.º 001/2021

Irati, 30 de março de 2021

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

O CAPSIRATI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI, INSCRITO NO CNPJ sob número 04.525.731/0001-01, por seu representante legal abaixo assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2020.

Atenciosamente,

EDILSON BONETE SUPERINTENDENTE

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI – CAPSIRATI. CNPJ: 04.525.731/0001-01. RUA XV DE NOVEMBRO. 735 – CENTRO – IRATI – PARANÁ. FONE: (42) 3907-3054.

Ofício n.º 001/2021

Irati, 30 de março de 2021

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

O CAPSIRATI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI, INSCRITO NO CNPJ sob número 04.525.731/0001-01, por seu representante legal abaixo assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2020.

Atenciosamente.

EDILSON BONETE SUPERINTENDENTE

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico CEP: 80530-910 - Curitiba-PR



Modelo 5- INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 157/2021

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (RPPS)

Exercício de 2020

1. Normatização

- ✓ Lei nº 4725/2019 Estrutura e Institui o funcionamento do Órgão de Controle Interno e outras providências.
- ✓ Decreto nº 33/2018 Nomeação de Controlador Interno, Sr. Radamés Rangel
- ✓ Decreto nº 155/2021 Nomeação de Controlador Interno, Sra Irailce Aparecida Budziak Machado.

2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2020 e pela emissão deste relatório

1.º CONTRO	DLADOR
Nome: RADAMÉS RANGEL	CPF: 061.703.349-83
Período de responsabilidade: 01/02/2018 a	31/01/2021
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X)SIM ()NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente	e Administrativo
Formação (*): Ciências Contábeis	

^(*) Apresentar documentação comprobatória, como diploma e outros cursos na área de Controle Interno.

3. Relação de Servidores

Não possuí membros de apoio para a execução dos trabalhos.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2020:

N°	Período avaliado	Setor	Ações/Pont os de Controle	Metodologi a Utilizada *	% ou amos tra avalia da	Conclusão
01	JANEIRO A DEZEMBRO/2 020	CONTABILIDA DE	RECEITAS PREVIDENC IARIAS	DOCUMEN TAL/ AMOSTRA GEM	100%	REGULAR COM RESSALVA
02	JENEIRO A DEZEMBRO/2 020	PROCURADOR IA	LEGISLAÇÃ O RPPS	DOCUMEN TAL/ AMOSTRA GEM	20%	REGULAR COM RESSALVA
03	JENEIRO A DEZEMBRO/2 020	COMITÊ DE INVESTIMENT OS	CONSULTO RIA	DOCUMEN TAL/AMOS TRAGEM	15%	REGULAR COM RESSALVA



5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

- ✓ Item 01 (I) Constatado inadimplencia de repasse do Municipio dos resursos do RPPS; (II) Lei Complementar nº 173 Art 9º Paragraf 2º Suspensão de pagamentos através de Lei Municipal; (III) Autorização de suspensão através de Lei Municipal nº 4862/2020 e parcelamento da dívida Lei nº 4874/2021. (IV) Readequação do produto de arrecadação do RPPS para 14% empregado e empregador conforme Lei Municipal nº 4806/2020; (V) Readequação da amortização do déficit técnico atuarial através da Lei Municipal nº 4817/2020.
- ✓ Item 02 (I) Lei nº 2321/2005 Reestrutura RPPS do Municipio de Irati; (II) Buscar meios de atualizar a redação da Lei, tendo em vista a manutenção e modernização das legislações previdenciarias no país; (III) Readequação através de legislação da estruturação organizacional da autarquia para os dias de hoje.
- ✓ Item 03 (I) Aprimoramentos através de cursos na área; (II) Consultoria seja mais próativa com a autarquia (capacidade técnica e de performance aos investimentos), devido ao alto recurso financeiro a se gerir;
- ✓ Este controle interno, vem pelo presente relatar que busca o máximo possivel em anaálisar e verificar os procedimentos, estes correlatos a vários setores da administração pública, porém a demanda de assuntos não possibilita que somente o controlador resposável unicamente consiga realizar todas as atividades de forma quantitativa.

6. Síntese das avaliações

✓ O quadro de procedimentos deve conter ao menos as situações indicadas abaixo, podendo cada item/assunto ser subdividido conforme as situações verificadas pelo Controle Interno.

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	REGULAR
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR
Investimentos	
Enquadramento da carteira de investimentos - Resolução CMN nº 3.922	REGULAR
Comitê de Investimento instalado e operante	REGULAR
Taxa de Administração	
Legalidade da instauração da Taxa de Administração e obediência ao limite legal	REGULAR
Utilização de recursos previdenciários em finalidades vedadas	REGULAR

(*) Programa mínimo indicado pelo Tribunal e Contas

(**) Avaliação = Regular, Irregular ou Ressalva

7. Demais ações desenvolvidas

- ✓ Verificado as perdas financeiras com relação as rentabilidades das aplicações, tendo em vista a pandemia do Covid19, do qual ao longo do ano de 2020 houve reversões destas perdas, mas de forma gradual e lenta.
- ✓ Recomendamos sempre ao RPPS, a capacitação de seus servidores públicos, pois a atualização destes conhecimento proporcionam uma administração pública eficaz.
- Recomendamos ao RPPS um controle interno somente da autarquia, promovendo legislação própria ao assunto, como também atribuições a servidor público do próprio quadro de pessoal da entidade, a partir de sua escolaridade e capacidade técnica, tendo em vista as dificuldades para que somente o único controlador responsável (pela Administração Direta, Indireta e Autarquica) detenha todas as atribuições e obrigações necessárias.



AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2020, do CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÕES da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

Para tanto, no sentido de recomendar, apontamos:

- I A atualização da legislação previdenciaria municipal que norteiam a operacionalidade da RPPS, através da modernização de conteúdo, conforme legislações federais e estaduais previdenciarias vigentes.
- II A realização de concurso público, para que a autarquia tenha quadro de pessoal próprio, para poder gerir as atividades correspondentes ao RPPS. Ainda que seguindo as regras da Lei Complementar nº 173/2020.
- III Maior infraestrutura técnica e capacitada para possibilitar melhor os trabalhos de gestão dos recursos previdenciarios pelo Comite de Investimento.

A recomendação aqui elencada tem o principal objetivo de fomentar o aperfeiçoamento da gestão pública a pontos especificos e analisados. Desta forma, tem-se a oportunidade de desenvolver melhor os trabalhos da autarquia, como também a melhoria em sua gestão.

A opinião supra não elide, nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Irati, 24 de Março de 2021.

Radamés Rangel Controlador Interno



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

O Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 07 de dezembro de 2012, confere o título de BACHAREL em CIÊNCIAS CONTÁBEIS, a

RADAMÉS RANGEL,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido em 18 de abril de 1988, portador do RG número 10.151.973-2/PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarapuava-PR, 02 de março de 2013.

Graduado

Prof. Aldo Nelson Bona

Reitor







UKSO DE CIENCIAS CONTABIES

Reconhecido pela Portaria nº 1175, de 11 de agosto de 1994, publicada no D.O.U. nº 154, de 12 de agosto de 1994. Decreto nº 2162 de 2011, publicado no D.O.E. nº 8515 de 2011.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO

Reconhecida pelo Governo do Estado do Paraná por meio do Decreto n.º 3.444/97, de 08 de agosto de 1997, publicado no Diario Oficial do Estado n.º 5.063, do dia 08 de agosto de 1997.

APOSTILA APOSTILA CURSO CONCLUÍDO NO CAMPUS DE IRATI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE UNICENTRO

Diploma registrado sob nº 44.215, Liwo 020, Els. 073, Processo 18.129, de 23/01/2013, de acordo com o disposto no artigo 48, § 1º da Lei 9.394, de 20/12/1996, e nos termos do artigo 2º, da Portaria nº 71-DAU/MEC, de 21/10/1977.

Guarapuava, 02 de março de 2013

Prof. Márcia Terezinha Tembi Pró-Reitora de Ensino.

Por delegação de competência, nos termos da Resolução n.º 177/2001-CAD/GNICENTRO, de 09 de outibro de 2001





O Centro Universitário Internacional UNINTER confere o título de especialista à

RADAMÉS RANGEL

tendo em vista a conclusão do curso

MBA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL,

ministrado em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*, o qual cumpriu todas as disposições legais da Resolução CNE/CES n.º 01 de 08/06/2007.

Para que o acadêmico possa usufruir de todos os direitos e prerrogativas legais, outorga-lhe o certificado de especialização.

Curitiba, 06 de Fevereiro de 2015.

RADAMÉS RANGEL

Especialista

MARCO ANTONIO MASOLLER ELEUTERIO

Pró-Reitor de Educação a Distância

Certificado registrado sob o n.º 710342 no Livro Eletrônico de Registros do Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicado no D.O.U. n.º 102 de 28/05/2012.

Nome: RADAMÉS RANGEL

RU: 953688

CPF: 06170334983 Polo: **PAP IRATI - PR**, Curso: MBA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E

RESPONSABILIDADE FISCAL

Nível: ESPECIALIZAÇÃO Área: EMPRESARIAL

Período: 20/03/2013 a 30/04/2014

DISCIPLINA	C.H.	NOTA	FREQ.(%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
CONTABILIDADE PÚBLICA	30h	100	100	MARCIO JOSE ASSUMPCAO	MESTRADO .
CONTABILIDADE GOVERNAMENTAL	30h	80	100	JOÃO SILVEIRA DE ANDRADE	ESPECIALIZAÇÃO
CONTROLADORIA	30h	100	100	ADRIANA NUNES DE MELO	ESPECIALIZAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS (ACCOUNTABILITY)	30h	100	100	CLAUDIO NOGAS	DOUTORADO
CONTABILIDADE GERENCIAL	30h	90	100	JULIANA LORAINE FALAT	ESPECIÁLIZAÇÃO
CONTROLE INTERNO GOVERNAMENTAL	30h	100	100	ADILSON LOMBARDO	MESTRADO
GESTÃO E EQUILÍBRIO FISCAL	30h	80	100	ELY CELIA CORBARI	MESTRADO
RESPONSABILIDADE FISCAL	30h	80	100	THIAGO LIMA BREUS	MESTRADO
AUDITORIA INTERNA DE GESTÃO	30h	90	100	JOÃO SILVEIRA DE ANDRADE	ESPECIALIZAÇÃO
ELABORAÇÃO DE PROJETOS GOVERNAMENTAIS	30h	9()	100	ALCIDES MARIO AMARAL DE OLIVEIRA JUNIOR	MESTRADO
GESTÃO DE CUSTOS	30h	100	100	EZIO PEDRO XAVIER	MESTRADO
SISTEMAS DE GESTÃO E CONTROLE DE CUSTOS	30h	100	100	ADILSON LOMBARDO	MESTRADO
FINANÇAS PÚBLICAS	30h	. 70	100	CLECIO SIEOFRIED STEINTHALER	MESTRADO
GESTÃO FINANCEIRA PÚBLICA	30h	100	100	CLEUCI TEREZINHA ZUBER	ESPECIALIZAÇÃO
ORÇAMENTO PÚBLICO / GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	30h	100	100	CLEUCI TEREZINHA ZUBER	ESPECIALIZAÇÃO
PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	30h	100	100	ALCIDES MARIO AMARAL DE OLIVEIRA JUNIOR	MESTRADO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	60h	96	100		
TOTAL:	540h				

Trabalho de Conclusão de Curso: O PAPEL DO CONTROLE INTERNO NO PANORAMA DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | Nota: 96

Curitiba, 06 de Revereiro de 2015.

PRICILA DE SOUZA Secretária Acadêmica Adjunta





Certificado de Participação

Conferido à: RADAMES RANGEL

CPF: 061.703.349-83 Município/UF: IRATI-PR

Entidade: MUNICÍPIO DE IRATI

Evento: OFICINA DE CONTROLE INTERNO - TURMA 04

Data/Período: 8 À 9 DE NOVEMBRO DE 2018

Local: TCE - SALA DE REUNIÃO ESPAÇO BRASIL PINHEIRO MACHA

Município/UF: CURITIBA-PR

Carga Horária: 14 horas

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Plano de Ação

Auditoria da Receita Pública

Auditoria Contábil

Curitiba, 23 de Abril de 2020

Helio Gilberto Amaral Diretor da Escola de Gestão Pública Westor Zaphsta

Nestor BaptistaPresidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIARIA - CRE

Ente Federativo: Irati UF: PR

CNPJ Principal: 75.654.574/0001-82

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9° DA LEI N° 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO N° 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA N° 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI N° 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgâos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais:

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

N.° 987607 -192131

EMITIDO EM 29/12/2020 VÁLIDO ATÉ 27/06/2021 29/03/2021 Emissão de Certificado



MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

Ente Federativo: Irati UF: PR

CNPJ Principal: 75.654.574/0001-82

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9° DA LEI N° 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO N° 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA N° 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI N° 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união:
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais:

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

N.° 987607 -184108

EMITIDO EM 25/03/2020 VÁLIDO ATÉ 21/09/2020

Modelo 11 - INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 157/2021

INFORMAÇÕES ATUARIAIS

PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE: 2020

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI

Informações do Laudo Atuarial	Valores	Página
1. Valor do Ativo	128.985.277,94	24
2. Valor da Provisão Matemática	300.711.593,28	24
3. Valor do Resultado Atuarial	-R\$171.726.315,34	24
4. Valor do Aporte para cobertura do déficit atuarial (Montante a ser repassado no exercício, com base em valores fixos mensais ou em percentual de alíquota de contribuição suplementar)	R\$8.004.132,63	27

Informações do Laudo Atuarial	Percentuais	Página
5. Percentual de Contribuição Patronal	13,92%	25
5.1. Apurado no laudo atuarial	13,92%	25
5.2. adotado pela Lei Municipal nº 4512/2018	13,92%	25
5.3. % Contribuição Patronal Suplementar, conforme a Lei Municipal nº NNNN/AA	-	-
 Percentual de Contribuição dos Servidores Ativos 	11%	25
6.1. Percentual Apurado no laudo atuarial	11%	25
6.2. Percentual adotado pela Lei Municipal nº 2321/2005 art. 42	11%	25
7. Percentual de Contribuição dos Servidores Inativos, conforme a Lei Municipal nº 2321/2005 art. 42	11% que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS (R\$ 5.839,45 – 2019)	25
8. Percentual de Contribuição dos Pensionistas, conforme a Lei Municipal nº 2321/2005 art. 42	11% que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS (R\$ 5.839,45 – 2019)	25

Responsável Técnico pelo Cálculo Atuarial	Vinicius Alexandre Bietkoski
Inscrição no MIBA nº	1241
Data da expedição do laudo	30 de abril de 2020
Data Base do cálculo	31/12/2019

Irati, 30 de abril de 2021.

Contador Responsável: _

João Marcos Batista CRC-PR: 077268-O

Modelo 11 - INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 157/2021

INFORMAÇÕES ATUARIAIS

PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE: 2020

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI

Informações do Laudo Atuarial	Valores	Página
1. Valor do Ativo	128.985.277,94	24
2. Valor da Provisão Matemática	300.711.593,28	24
Valor do Resultado Atuarial	-R\$171.726.315,34	24
4. Valor do Aporte para cobertura do déficit atuarial (Montante a ser repassado no exercício, com base em valores fixos mensais ou em percentual de alíquota de contribuição suplementar)	R\$8.004.132,63	27

Informações do Laudo Atuarial	Percentuais	Página
5. Percentual de Contribuição Patronal	13,92%	25
5.1. Apurado no laudo atuarial	13,92%	25
5.2. adotado pela Lei Municipal nº 4512/2018	13,92%	25
5.3. % Contribuição Patronal Suplementar, conforme a Lei Municipal nº NNNN/AA	-	-
6. Percentual de Contribuição dos Servidores Ativos	11%	25
6.1. Percentual Apurado no laudo atuarial	11%	25
6.2. Percentual adotado pela Lei Municipal nº 2321/2005 art. 42	11%	25
7. Percentual de Contribuição dos Servidores Inativos, conforme a Lei Municipal nº 2321/2005 art. 42	11% que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS (R\$ 5.839,45 – 2019)	25
8. Percentual de Contribuição dos Pensionistas, conforme a Lei Municipal nº 2321/2005 art. 42	11% que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS (R\$ 5.839,45 – 2019)	25

Responsável Técnico pelo Cálculo Atuarial	Vinicius Alexandre Bietkoski
Inscrição no MIBA nº	1241
Data da expedição do laudo	30 de abril de 2020
Data Base do cálculo	31/12/2019

Irati, 30 de abril de 2021.

Contador Responsável: _

João Marcos Batista CRC-PR: 077268-O



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2020

IRATI PR

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE IRATI - PR

Data Focal: 31/12/2019 Nota Técnica Atuarial Plano Previdenciário n.º 2019.000390.1

> Fernando Traleski Atuário - MIBA 1291

Vinicius Alexandre Bietkoski Atuário - MIBA 1241

Curitiba, 30 de abril de 2020.

Versão 2

(41) 3329-0008

actuary.com.br

previdencia@actuary.com.br



SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente Relatório da Avaliação Atuarial tem por finalidade avaliar ou reavaliar o plano de benefícios previdenciários do **Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de IRATI PR**, na data focal de 31/12/2019, frente a todas as disposições legais pertinentes.

O Regime Próprio de Previdência Social da Prefeitura Municipal de IRATI PR, apresentou uma base cadastral posicionada em dez/2019 para realização do cálculo atuarial, a qual possuía 1531 servidores, sendo 1067 ativos, 370 inativos e 94 pensionistas, para o plano previdenciário. Quanto ao somatório dos bens e direitos destinados a cobertura dos benefícios previdenciários assegurados pelo plano, as aposentadorias e pensões, possuía um montante de R\$ 128.985.277,94.

Realizado o cálculo atuarial foram considerados os benefícios garantidos, o plano de custeio, as metodologias de cálculo, entre outras variáveis, o resultado atuarial na data focal de 31/12/2019, apresentou um déficit atuarial no montante de **R\$ 171.726.315,34**, o qual deverá ser financiado pelo Ente, por meio do custo suplementar (alíquotas de contribuição ou aporte financeiros), sendo praticadas as alíquotas de custo normal de 13,92% para o Ente e 11,00% para os servidores, conforme legislação municipal vigente.



SUMÁRIO

SUMÁRIO EXECUTIVO2
1. INTRODUÇÃO7
2. BASES NORMATIVAS7
2.1. Normas Gerais7
2.2. Normas do Município IRATI PR8
3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE8
3.1. Descrição dos Benefícios Previdenciários e Participantes
Instituidora8
Participantes
Beneficiários
Beneficios8
Quanto aos Servidores Participantes do Plano
Quanto aos Beneficiários do Plano
3.2. Condições de Elegibilidade9
HOMEM10
MULHER10
4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS
4.1. Descrição dos Regimes Financeiros Utilizados
4.2. Descrição dos Métodos de Financiamento Utilizados
,
4.3. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício19
4.3. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício
4.3. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício
4.3. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício
4.3. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício



(remunerações e benefícios)
5.3.3. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade20
5.4. Taxa de Juros Atuarial21
5.5. Entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria21
5.6. Composição Familiar
5.7. Compensação Financeira (Compensação Previdenciária)21
6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL
6.1. Dados fornecidos e sua descrição
Servidores Ativos
Aposentados
Pensionistas
6.2. Servidores afastados ou cedidos
6.3. Análise da qualidade da base cadastral23
6.4. Premissas adotadas para ajuste técnico da Base Cadastral
6.5. Recomendações para a Base cadastral23
7. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL24
8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO
9. CUSTEIO ADMINISTRATIVO
Demonstrativo Custeio Administrativo
10. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes 26
Opção 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes 28
Opção 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes
11. COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

12. PARECER ATUARIAL31



Soluções para previdência com tecr	nologia inteligente
14. ANEXOS	33
Anexo 1 - Conceitos e Definições	34
Anexo 2 - Estatísticas	37
2.1. Distribuição Geral da População por Segmento	37
2.2. Distribuição Geral da População por Sexo	38
2.3. Distribuição Geral da População por Faixa Etária	38
2.4. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento	39
2.5. Estatística dos Servidores Ativos	40
2.5.1. Estatística do Servidores Ativos "Não Professores"	40
2.5.2. Estatística dos Servidores Ativos "Professores"	40
2.5.3. Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral (não professores e professores)	41
2.5.3. Distribuição dos Servidores Ativos, por sexo	42
2.5.4. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária	42
2.5.5. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil e Dependentes	43
2.5.6. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão	43
2.5.7. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial	44
2.5.8. Destribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município	44
2.5.9. Projeção Quantitativa de Aposentados por ano	45
2.6. Estatística dos Servidores Aposentados	46
2.6.1. Distribuição de Aposentados por Sexo	46
2.6.2. Distribuição de Aposentados por Faixa Etária	46
2.6.3. Distribuição de Aposentados por Faixa de Benefício	47
2.6.4. Distribuição de Aposentados por Tipo de Benefício	48
2.7. Estatística dos Pensionistas	48
2.7.1. Distribuição de Pensionistas por Sexo	49
2.7.2. Distribuição de Pensionistas por Faixa Etária	49
2.7.3. Distribuição de Pensionistas por Faixa Salarial	50
2.8. Resumo Estatístico	51



Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar	Soluções para previdência com tecnologia inteligen	-
Anexo 4 - Projeções da Evolução da Provisões Matem meses	4. Pro 1980 - 19. Pro	
Anexo 5 - Projeção Atuarial	55	
Anexo 6 – Termo de opção	57	



1. Introdução

Este Relatório tem por objetivo apresentar os resultados da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS da Prefeitura Municipal de IRATI PR, posicionada em 31 de dezembro de 2019, data focal para o cálculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e apuração do resultado atuarial, com Nota Técnica Atuarial n.º 2019.000390.1, registrada no CADPREV.

O art. 40 da Constituição Federal de 1988 assegura aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (incluídas suas autarquias e fundações), regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do ente público e dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

A Lei no 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para organização e funcionamento dos RPPS dos entes federativos, estabelecendo no art. 1o que estes deverão observar normas gerais de contabilidade e atuaria, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, devendo, na forma de seu inciso I, realizar avaliação atuarial inicial e em cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio.

Em seu art. 9°, a Lei no 9.717/1998 atribui a União, por intermédio do Ministério da Previdência Social, a competência para exercer a orientação, supervisão e acompanhamento dos RPPS, bem como para o estabelecimento e publicação de parâmetros e diretrizes gerais. Tais competências são atualmente exercidas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, nos termos da Lei no 13.341/2016 e do Decreto no 9.679/2019. No que se refere as avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS, esses parâmetros gerais estão definidos pela Portaria MF no 464, de 19 de novembro de 2018.

Para verificar o equilíbrio do atual plano de custeio, contratou a ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS para elaboração do estudo atuarial, cujos resultados estarão detalhadamente descritos neste documento.

O trabalho foi desenvolvido em observância à atual legislação que dispõe sobre a criação, acompanhamento e regulamentação de Regimes Próprios de Previdência para União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como à base de dados disponibilizada pelo Município e seu respectivo Regime Próprio de Previdência Social.

2. Bases Normativas

Os três principais pontos que embasam a elaboração de uma avaliação atuarial são a base normativa, a base técnica atuarial e a base cadastral, cujos parâmetros técnicos encontram se Definidos pela Portaria MF nº 464/2018.

2.1. Normas Gerais

A base normativa geral aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social assentam-se no art. 40 da Constituição Federal, com as alterações promovidas pelas Emendas Constitucionais que a sucederam (Emendas nº 20/1998, 41/2003, 47/2005, 70/2012, 88/2015 e 103/2019), e pela legislação infraconstitucional (em especial: Lei nº 8.112/1990, Lei nº 9.717/1998, Lei nº 10.887/2004, Lei nº 12.618/2012, Lei Complementar nº 51/1985 e Lei Complementar nº 152/2015).



2.2. Normas do Município IRATI PR

Em complemento a base normativa geral aplicadas aos Regimes Próprios de Previdência Social, citadas no item anterior, o estudo atuarial do RPPS do Município de IRATI PR, também se embasou na legislação municipal e suas atualizações que regem a matéria.

3. Plano de Benefícios e Condições de Elegibilidade

O plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de IRATI PR, possui como modalidade o benefício definido, onde os benefícios programados têm seu valor ou nível previamente definidos pelo plano de custeio determinado atuarialmente, de forma a garantir sua concessão e manutenção, por meio da contribuição dos servidores ativos, inativos, pensionistas e ente público, de acordo com as alíquotas determinadas na legislação municipal, respeitada a legislação federal.

3.1. Descrição dos Benefícios Previdenciários e Participantes

Instituidora

- Prefeitura Municipal de Irati PR;
- Câmara Municipal De Irati PR
- Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Irati PR

Participantes

Servidores de cargo efetivo do Município

Beneficiários

Dependentes legais dos servidores participantes

Benefícios

Quanto aos Servidores Participantes do Plano

- Aposentadoria por incapacidade;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por tempo de contribuição;

Quanto aos Beneficiários do Plano

Pensão por morte;



3.2. Condições de Elegibilidade

Na estimativa da data provável de aposentadoria dos servidores sujeitos as regras de transição adotou-se a premissa de que tais servidores optarão por cumprir os requisitos exigidos para se aposentar com paridade e integralidade (melhor regra).

A forma de cálculo do valor do benefício e o critério de reajustamento dependem da regra de elegibilidade em que o servidor se enquadrar, conforme descrito abaixo:

REGRAS PERMANENTES

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

(Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

HOMEM/MULHER

Invalidez permanente comum: proventos proporcionais ao tempo de serviço

Invalidez permanente decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei: proventos integrais

Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.

Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

(Art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003) Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações.

HOMEM/MULHER

Aposentadoria aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição

Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.

Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo



APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

(Art. 40, § 1º, inciso III, alíneas "a" e "b" da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003)

Aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressaram no serviço público a partir de 01/01/2004, ou àqueles que não optaram pelas regras dos arts. 2º e 6º da EC 41/03 ou do art. 3º da EC 47/04

POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art 40 § 1º, inciso III, "a" da CF, com redação da EC nº 41/2003

Art. 40, § 1º, inciso III, "a" da CF, com redação da EC nº 41/2003			
HOMEM			
Professor (*)	Demais Servidores		
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos		
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.		
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.		
data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.		
cálculo dos benefícios concedidos até	Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo		
M	ULHER		
Professora (*)	Demais Servidoras		
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos		
Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.	Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994.		
Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo		
data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os	Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.		



cálculo dos benefícios concedidos atélicalculo última remuneração no cargo efetivo

Obs. Não se aplicou a média aritmética no Obs. Não se aplicou a média aritmética no dos beneficios concedidos 19/02/2004, para os quais considerou-se a|19/02/2004, para os quais considerou-se a última| remuneração no cargo efetivo

(*) redutor conforme § 5°, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

POR IDADE

(Art. 40 § 1°, inciso III, "b" da CF)

HOMEM

Todos os servidores

Tempo no serviço público: 3650 dias no mínimo (10 anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)

Idade mínima: 65 anos

Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração do servidor no cargo efetivo.

Proventos proporcionais ao tempo de contribuição

Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

MULHER Todas as servidoras

Tempo no servico público: 3650 dias no mínimo (10 anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)

Idade mínima: 60 anos

Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da remuneração da servidora no cargo efetivo.

Proventos proporcionais ao tempo de contribuição

Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.



REGRAS DE TRANSIÇÃO

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 2º da EC 41/2003)

Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado em cargo efetivo até 16/12/1998

HOMEM

Todos os servidores

Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)

Idade mínima: 53 anos

Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.

Regra Especial para Professor: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e do ensino fundamental e médio. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.

Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU: Acréscimo de 17% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98. Calcula-se primeiro o bônus de 17% e depois o pedágio.

Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, conforme Anexo IV.

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.

Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

MULHER

Todos as servidoras

Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)

Idade mínima: 48 anos

Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.

Regra Especial para Professora: Acréscimo de 20% no tempo de efetivo exercício até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de magistério, incluindo-se o magistério que não seja de educação infantil e ensino fundamental e médio. Obs.: calcula-se primeiro o bônus de 20% e depois o pedágio.

Forma de cálculo: Aplicação da média aritmética simples das maiores contribuições efetuadas a partir de julho/1994. Posteriormente, aplica-se a tabela de redução, Conforme anexo IV.

Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo.

Obs. Não se aplicou a média aritmética no cálculo dos benefícios concedidos até 19/02/2004, para os quais considerou-se a última remuneração no cargo efetivo

Reajuste do Benefício: dar-se-á na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real, de acordo com a variação do índice definido pelo ente da federação. Na ausência de definição do índice de reajustamento pelo ente, os benefícios serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.



APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 6º da EC 41/03)

Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 31/12/2003

HOMEM			
Professor (*)	Demais servidores		
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima; 55 anos.	Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 60 anos		
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)	(última remuneração no cargo efetivo)		
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos		
MULHE	ER .		
Professora (*) Dem	ais servidoras		
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (20anos) Tempo na carreira: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos		
Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração do cargo efetivo) Teto do benefício: Remuneração da servidora no	(última remuneração do cargo efetivo)		
cargo efetivo	servidora no cargo efetivo		
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos		
(*) redutor conforme § 5°, art. 40 da CF, ou seja, somente para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.			

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - (art. 3º da EC 47/05)

Aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenham ingressado no serviço público até 16/12/1998

TODOS OS SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORES DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO

Tempo de contribuição: 12775 dias (35anos) Tempo no serviço público: 7300 dias (25anos) Tempo na carreira: 5475 dias (15anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima conforme tabela abaixo:

Tempo de contribuição	ldade mínima	Soma
35	60	95
36	59	95
37	58	95



Soluches	nara previdênc	ia com tecnolog	a inteligente

38	57	95
		95

Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

Obs. As pensões derivadas dos proventos dos servidores que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.

TODAS AS SERVIDORAS TITULARES DE CARGO EFETIVO, INCLUSIVE PROFESSORAS DE QUALQUER NÍVEL DE ENSINO

Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos) Tempo no serviço público: 9125 dias (25anos)

Tempo na carreira: 5475 dias (15anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima conforme tabela abaixo:

Tempo de contribuição	Idade mínima	Soma
30	55	85
31	54	85
32	53	85
33	52	85
600		85

Forma de cálculo: Aposentadoria integral (última remuneração no cargo efetivo)

Teto do benefício: Remuneração da servidora no cargo efetivo

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos Obs. As pensões derivadas dos proventos das servidoras que se aposentaram de acordo com esta regra, também serão reajustados pela paridade.

DIREITO ADQUIRIDO 1ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Art. 3º da EC 41/03)

Regras aplicáveis aos servidores titulares de cargos efetivos que preencheram todas as condições de elegibilidade estabelecidas até 31/12/2003

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - Por idade e Tempo de Contribuição

Art. 40. inciso III. alínea "a" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998

Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003			
НОМЕМ			
Professor de ensino fundamental e médio (*)	Demais professores fundamental	servidores que não sejam l e médio	inclusive n do ensino
Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima:55 anos	(35anos) Tempo no (10anos)	serviço público: rgo: 1825 dias (5	
Forma de cálculo: Proventos integrais (última remuneração do cargo efetivo)		cálculo: Provent neração do cargo	
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo.	Teto do b servidor no ca		neração do
Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos		Benefício: Paridos servidores a	
MULHER			
Professora de educação infantil e do ensino	Demais	servidoras,	inclusive



	professoras que não sejam de	
médio (*)	educação infantil e do ensino fundamental e médio	
Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo: 1825 dias (5anos) Idade mínima: 50 anos	Tempo de contribuição: 10950 dias (30anos) Tempo no serviço público: 3650 dias (10anos) Tempo no cargo:1825 dias (5anos) Idade mínima: 55 anos	
Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo	Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo	
Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo	
	Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos	
(*) redutor conforme § 5°, art. 40 da CF		
Obs. Para as pensões decorrentes de morte, ocorrida até 19/02/2004, de aposentado por estas regras, a pensão será igual à última remuneração do servidor		

REGRA DE TRANSIÇÃO 2ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal na redação dada pela EC nº 20, de 1998. Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003

HOMEM

Todos os servidores

Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)

Idade mínima: 65 anos

Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo

Teto do benefício: Remuneração do servidor no cargo efetivo

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

MULHER

Todas as servidoras

Tempo no serviço público: 3650 dias (10 anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)

Idade mínima: 60 anos

Forma de cálculo: Proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados sobre a última remuneração no cargo efetivo.

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos



REGRA DE TRANSIÇÃO 3ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO - PROVENTOS PROPORCIONAIS - Art. 8°, § 1° da EC N° 20/98

Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003

HOMEM

Todos os servidores

Tempo de contribuição: 10950 (30anos)

Tempo no cargo: 1825 (5anos)

Idade mínima: 53 anos

Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.

Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 30 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

MULHER

Todas as servidoras

Tempo de contribuição: 9125 dias (25anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5anos)

Idade mínima: 48 anos

Pedágio: Acréscimo de 40% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.

Forma de cálculo: Proventos proporcionais equivalentes a 70% do valor máximo que o Servidor poderia obter, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere o tempo de contribuição de 25 anos acrescido do pedágio. Obs.: Este acréscimo é computado a partir do momento em que o servidor atinge o tempo de contribuição independentemente de ter completado a idade mínima

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos



REGRA DE TRANSIÇÃO 4ª hipótese

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - REGRA DE TRANSIÇÃO Caput do art. 8º da EC Nº 20/98 - PROVENTOS INTEGRAIS

Direito adquirido no período de 16/12/1998 a 31/12/2003

HOMEM

Todos os servidores

Tempo de contribuição: 12775 dias (35 anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)

Idade mínima: 53 anos

Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.

Regra Especial para Professor, inclusive para o que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.

Regra Especial para Magistrados, membros do Ministério Público e do TCU, se homem: Acréscimo de 17% no tempo exercido até 16/12/98.

Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos

MULHER

Todas as servidoras

Tempo de contribuição: 10950 dias (30 anos)

Tempo no cargo: 1825 dias (5 anos)

Idade mínima: 48 anos

Pedágio: Acréscimo de 20% no tempo que faltava, em 16/12/98, para atingir o tempo total de contribuição.

Regra Especial para Professora, inclusive para a que não seja de ensino fundamental e médio: Acréscimo de 20% no tempo exercido até 16/12/98, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo nas funções de magistério.

Forma de cálculo: Proventos integrais correspondentes à última remuneração do cargo efetivo

Reajuste do Benefício: Paridade com a remuneração dos servidores ativos



4. Regimes Financeiros e Métodos

A avaliação atuarial foi elaborada levando em consideração o regime financeiro de capitalização e o regime de financiamento de repartição de capitais e coberturas para aferição dos compromissos do plano com os benefícios de aposentadorias e pensões, em atendimento ao previsto no art. 12 da Portaria MF no 464/2018.

A metodologia de financiamento empregada e a designada por método ortodoxo, que considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.

4.1. Descrição dos Regimes Financeiros Utilizados

- Regime Financeiro de Capitalização O regime financeiro de capitalização é aquele no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições futuras acrescido ao patrimônio do plano e igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido e de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão.
- Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura O regime financeiro de repartição de capitais de cobertura, onde o fluxo de contribuições são determinadas com o objetivo de produzirem receitas no exercício, equivalentes aos fundos garantidores dos benefícios iniciados no mesmo exercício, não importando que os respectivos pagamentos se estendam aleatoriamente nos meses ou anos subsequentes.

4.2. Descrição dos Métodos de Financiamento Utilizados

Credito Unitário Projetado (PUC) - No método de crédito unitário projetado (PUC) as contribuições são crescentes ao longo da fase contributiva e a constituição da reserva garantidora se dá de forma mais acelerada quanto mais se aproxima da data de concessão do benefício. O custo normal é distribuído entre a data de entrada considerada como início da capitalização e a data de elegibilidade do benefício de aposentadoria programada. A reserva matemática, que representa o passivo atuarial do plano, equivale à proporcionalidade dos encargos em relação ao tempo de contribuição já realizado em função do tempo total de contribuição. A parcela da reserva matemática a ser integralizada nos anos seguintes até a data da elegibilidade ao benefício, por sua vez, é equivalente à proporção de tempo faltante para aposentadoria em relação ao total do tempo de contribuição. O cálculo do benefício considera o salário projetado para a data de aposentadoria programada. A metodologia de financiamento empregada é a designada por método ortodoxo, que considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.



4.3. Resumo dos Regimes Financeiros e Métodos por Benefício

Benefícios	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)	Regime Financeiro/Método
Aposentadoria por Invalidez Permanente	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Aposentadoria Especial - Magistério	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura
Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Sim	Regime Financeiro de Capitalização - Crédito Unitário Projetado (PUC)
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Sim	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura

5. Hipóteses Atuariais e Premissas

Conforme o art. 15 da Portaria MF no 464/2018, segundo o qual devem ser elegidas as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas as características da massa de segurados e beneficiários do RPPS para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do plano de benefícios, estão adiante descritas as hipóteses atuariais e demais parâmetros considerados na avaliação atuarial.

Orientamos aos representantes do RPPS, a necessidade de estudos onde devem ser contemplados os históricos de óbitos, de entradas em invalidez e de óbitos de inválidos, para escolha das tábuas biométricas correspondam a realidade do RPPS, bem como um levantamento histórico das opções de pedidos de aposentadorias dos servidores ativos.

Nesta avaliação atuarial foram adotadas as mesmas hipóteses utilizadas na avaliação anterior, a exceção da taxa de juros de desconto.

5.1. Tábuas Biométricas

Hipóteses	Plano Previdenciário
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Morte)	IBGE 2018 HOMENS / MULHERES
Tábua de Mortalidade de Válidos (Evento Gerador - Sobrevivência)	IBGE 2018 HOMENS / MULHERES
Tábua de Mortalidade de Inválidos	IBGE 2018 HOMENS / MULHERES
Tábua de Entrada em Invalidez	ALVARO VINDAS

5.2. Alterações futuras no perfil e composição das massas

5.2.1. Rotatividade

Hipótese relacionada com a saída de alguns servidores, seja por desligamento, exoneração, aposentadoria ou falecimento e a consequente entrada de outros em substituição a estes, no município. Para o presente estudo considerou-se a hipótese de rotatividade como sendo nula e sem efeito sobre a composição da massa de segurados, qual seja, igual a 0,00%. O efeito isolado dessa hipótese e que, quanto maior a rotatividade considerada na avaliação atuarial, menor será o custo do plano. Vale lembrar ainda que, para a estruturação dessa hipótese, teria que se considerar de forma conjunta os efeitos da compensação previdenciária a pagar, relativa ao período compreendido entre a admissão e demissão do servidor.



5.2.2. Expectativa de reposição de segurados ativos - Novos Entrados

Quanto aos novos entrados foram utilizados para apurar a projeção atuarial de receitas e despesas do RPPS, os resultados e fluxos considerando a adoção da hipótese de reposição dos servidores que substituirão os que saírem por aposentadoria, para refletir os fluxos de novos servidores e os respectivos compromissos previdenciários, em consonância com a continuidade dos serviços públicos decorrente da perenidade do Estado. As projeções dos compromissos desses futuros servidores, ainda não admitidos, não devem impactar o resultado atuarial do regime, pois as estimativas desses compromissos de novos entrantes não representam efetiva obrigação nesta data, mas servem para a avaliação do cenário futuro e dar suporte para a estruturação de eventuais medidas corretivas para a sustentabilidade do RPPS. Para os resultados atuariais não consideramos a reposição de servidores ativos.

5.3. Estimativas de remunerações e proventos

5.3.1. Projeção do crescimento real dos benefícios do plano

A projeção anual de crescimento dos benefícios do plano para os benefícios de aposentados e pensionistas não foi considerada para esta avaliação, pois foi verificado que devido a indisponibilidade de informações que possibilitem aferir para os benefícios concedidos com paridade o nível de crescimento salarial previsto, onde quanto maior o crescimento real dos benefícios esperado, maior será o custo do plano, pois a evolução do valor do benefício tem relação direta com o valor das reservas matemáticas necessárias para custear tais benefícios porem sendo identificado um efetivo crescimento real ou não está taxa poderá ser revista.

5.3.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo - Taxa de inflação (remunerações e benefícios)

Não foi considerada taxa especifica de inflação nos cálculos atuariais dos valores presentes atuariais e, consequentemente, na elaboração do balanço atuarial, pois um dos pressupostos da avaliação atuarial e que todas as variáveis financeiras serão influenciadas pela inflação na mesma dimensão e período. Entretanto, no caso das projeções atuariais (fluxo de caixa atuarial) com as receitas e despesas projetadas para cada exercício futuro, foram usadas taxas de inflação em conformidade com a Grade de Parâmetros da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia e em conformidade com aquelas consideradas nas projeções do Regime Geral de Previdência Social.

5.3.3. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade

Para o crescimento da remuneração por mérito, em razão da ausência dessa informação na base de dados, utilizou-se a taxa de 1,00% ao ano (mínimo prudencial de crescimento real da remuneração estabelecido pelo art. 25 da Portaria MF no 464/2018) como representativa, em cada carreira, do crescimento esperado da remuneração entre a data da avaliação e a data provável da aposentadoria de cada servidor valido. Esse percentual deve ser reavaliado anualmente, em consonância com os desdobramentos da política de gestão de pessoal. Não foi utilizada a hipótese de crescimento da remuneração por produtividade, devido a indisponibilidade de informações que possibilitem definir uma taxa a ser aplicada a todos os servidores.



5.4. Taxa de Juros Atuarial

A taxa de juros atuarial real parâmetro de que trata o art. 3º da Instrução Normativa SPREV nº 02, de 21 de dezembro de 2018, será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média disposta no Anexo da Portaria nº 17 de 20 de maio de 2019, na qual para a avaliação atuarial de 2020, com data focal em 31 de dezembro de 2019, conforme previsto no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, será de 5,89% a.a., em virtude de análise da pontuação atingida de acordo com a duração do passivo.

5.5. Entrada em algum regime previdenciário e em aposentadoria

A base de dados recebida pelo RPPS para elaboração da avaliação atuarial apresenta dados aceitáveis para realização da mesma, porem recomendamos que para uma melhor avaliação do resultados que o Ente e RPPS, se comprometam a realizar uma atualização na base de dados constantemente, caso não apresentem para todos os servidores o tempo de sua vinculação a algum regime previdenciário anterior ao ingresso no Ente, será utilizada as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais.

Para a determinação da data de aposentadoria dos segurados com direito ao abono de permanência ("iminentes"), será considerado que estes aguardarão 5 (cinco) anos, contados da data de cumprimento da primeira elegibilidade, para se aposentar, hipótese cuja adoção teve por objetivo melhorar a distribuição do fluxo de concessão das aposentadorias, baseado em pesquisas com Entes atendidos pela Actuary e estudos desenvolvido pelo grupo de trabalho da Secretaria de Previdência.

5.6. Composição Familiar

Quanto a composição familiar, em análise na base cadastral informada a qual deve constar o quantitativo de dependentes (cônjuge, filhos e/ou outros), quando tal informação é apresentada fora dos padrões, não constando as datas de nascimentos de dependentes, é utilizada a seguinte estimativa de cônjuge de sexo feminino 2 anos mais jovem que o servidor titular e o cônjuge do sexo masculino 2 anos mais velho que a servidor titular, como esta informação interfere diretamente no custo previdenciário, essa estimativa é adotada.

5.7. Compensação Financeira (Compensação Previdenciária)

O Decreto 10.188/2019, publicado, regulamenta a compensação previdenciária entre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Antes do decreto, os servidores públicos com tempo de contribuição em dois regimes próprios diferentes não tinham norma disciplinando a compensação. Além de autorizar essa compensação, o novo decreto altera alguns procedimentos em relação à compensação que já ocorre entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e Regimes Próprios. Até então, nas avaliações atuariais realizadas parte do compromisso do Custo Total do Plano era de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social, através da Compensação Financeira, entre os Regime Próprio e o Regime Geral. Dentro deste compromisso foi considerado no cálculo o compromisso que o RGPS, tem com os futuros aposentados e pensionistas, no cálculo do valor individual a receber foi considerado como limite o valor médio per capita dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social. A Compensação Previdenciária a pagar entre regimes não é contemplado no cálculo atuarial, pois a compensação entre Regimes Próprios entrará em vigor a partir de janeiro de 2021.



6. Análise da Base Cadastral

A base de dados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de IRATI PR, utilizada para apuração dos resultados atuariais que conforme o Inciso II do art. 38 da Portaria MF nº 464/2018, determina que a mesma deve ser posicionada entre setembro e dezembro, para esta avaliação atuarial exercício 2020 a data focal é 31 de dezembro de 2019.

A base de dados é composta de registros pessoais dos servidores ativos, dependentes, aposentados e pensionistas (sexo, estado civil, data de nascimento, composição familiar, dentre outros) e de registros funcionais, retratando: situação atual do servidor; órgão ao qual encontra-se vinculado; data de ingresso no serviço público, tempos de contribuição; data de exercício no último cargo; tipo de vínculo; situação funcional (se é professor,) e outras, bem como informações financeiras relacionadas a remuneração, contribuição ou valor do benefício.

6.1. Dados fornecidos e sua descrição

Os quadros seguintes apresentam as estatísticas elaboradas a partir das bases de dados recebidas, separadas por sexo e grupo, que totalizaram 2705 servidores, representados por 2015 servidores ativos, 535 aposentados e 155 pensionistas.

Servidores Ativos

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	746	321	1067
Folha Salarial Mensal (R\$)	2.129.756,48	976.435,01	3.106.191,49
Salário Médio (R\$)	2.854,90	3.041,85	2.948,38
Idade Mínima Atual	23	22	22
Idade Média Atual	44	45	44
Idade Máxima Atual	68	72	70
Idade Mínima de Admissão	17	15	16
Idade Média de Admissão	29	31	30
Idade Máxima de Admissão	59	66	62
Idade Média Aposentadoria	62	66	64

Aposentados

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	238	132	370
Folha Salarial Mensal (R\$)	583.988,20	295.960,51	879.948,70
Salário Médio (R\$)	2.453,73	2.242,13	2.347,93
Idade Mínima Atual	50	26	38
Idade Média Atual	59	67	63
Idade Máxima Atual	80	85	82

Pensionistas

Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	40	54	94
Folha Salarial Mensal (R\$)	77.771,73	84.445,26	162.216,99
Salário Médio (R\$)	1.944,29	1.563,80	1.754,05
Idade Mínima Atual	16	6	11
Idade Média Atual	61	53	57
Idade Máxima Atual	96	80	88



6.2. Servidores afastados ou cedidos

A base de dados fornecida pelo RPPS, apontou 03 servidores (as) licenciados (as) sem remuneração, 10 cedidos (as) com ônus e 05 requisitados (as) sem ônus.

6.3. Análise da qualidade da base cadastral

A base de dados fornecida pelo RPPS, para realização do cálculo atuarial, após análise da ACTUARY e solicitações para algumas correções apresentou consistência suficiente para elaboração da Avaliação Atuarial, sendo que tanto Ente, quanto RPPS, através de termo assinado concordaram com a utilização do mesmo

6.4. Premissas adotadas para ajuste técnico da Base Cadastral

Quanto as informações relativas ao tempo de serviço/contribuição anterior à admissão no Ente para alguns servidores ativos, utilizou-se as informações de cada servidor e a hipótese de 25 anos como a idade de início das atividades profissionais quando não informado. Para a projeção da idade estimada de entrada em aposentadoria programada, na qual os servidores completarão todas as condições de elegibilidade, foi apresentado ao RPPS um parecer prévio no qual demonstramos o custo do plano de benefícios utilizando duas hipóteses, sendo a primeira regra de elegibilidade atingida e a melhor regra de aposentadoria atingida, onde através um termos de opção o Ente e o RPPS apontam a regra de elegibilidade a ser utilizada na Avaliação Atuarial. Quanto aos aposentados e pensionistas, não foram necessários ajustes técnicos. No que se refere aos dados dos dependentes, tanto dos servidores ativos como dos aposentados, adotou-se a hipótese de composição familiar, quando não informados, incompletos e inconsistentes, conforme descrito no 5.6. Composição Familiar.

6.5. Recomendações para a Base cadastral

Ressalva-se a necessidade de continuidade no levantamento do tempo passado total de contribuição, participante a participante, para outros regimes, de maneira a melhor estimar a provável compensação previdenciária e os compromissos futuros. É recomendável dar prosseguimento a medidas visando o controle das informações, inclusive o controle de óbitos e invalidez dos segurados e pensionistas. Salientamos a importância da realização de um recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais e funcionais sempre atualizados e adequados às próximas avaliações atuariais,



7. Resultados da Avaliação Atuarial

- 1. Custo Total do Plano = 2. Provisões Matemática + 5. Contribuições Futuras + 6. Compensação Previdenciária a Receber (estimada);
- 2. Provisões Matemática é o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, somando-se os benefícios a conceder e concedidos;
- 3. Ativo do Plano é o somatório de todos os bens e direitos vinculados ao plano;
- 4. Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) é o valor que corresponde às necessidades de custeio, é destinado ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou e insuficiências de alíquotas de contribuição, metodologia inadequada, hipótese atuariais ou outras causas, que demonstra a insuficiência do ativo do plano para cobertura as reserva matemática;
- 5. Contribuições Futuras é o valor referente as contribuições de benefícios a conceder e concedidos que deverão ser aportadas conforme alíquotas determinadas na avaliação atuarial;
- 6. Compensação Previdenciária Estimada a receber é a soma do valor individual a receber que é calculado considerando o valor médio dos benefícios pagos pelo INSS.

RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUAR	RIAL	
1. Custo Total do Plano	R\$	436.832.587,20
2. Provisões Matemáticas	R\$	300.711.593,28
2.1. Provisão para benefícios a conceder	R\$	127.138.792,75
2.2. Provisão para benefícios concedidos	R\$	173.572.800,53
3. Ativos do Plano	R\$	128.985.277,94
4. Déficit Técnico Atuarial (Custo Suplementar) (Resultado 3 - 2)	-R\$	171.726.315,34
5. Contribuições Futuras	R\$	94.036.365,20
5.1. Contribuições Futuras Benefícios a Conceder	R\$	93.233.466,40
5.2. Contribuições Futuras Benefício Concedidos	R\$	802.898,80
6. Compensação Financeira a Receber (estimada)	R\$	42.084.628,71

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de IRATI PR, possui um Déficit Técnico Atuarial ou Custo Suplementar de R\$ 171.726.315,34.

Os resultados da avaliação atuarial foram obtidos a partir do uso de técnicas atuariais que possuem ampla aceitação e consenso técnico, e em conformidade com os parâmetros estabelecidos nas normas aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS, definidos pela Portaria MF no 464/2018.

Ressalte-se que a precisão dos resultados de uma avaliação atuarial depende fundamentalmente da consistência dos dados cadastrais e da adequação das premissas e hipóteses utilizadas no cálculo atuarial. Eventuais inadequações que tenham remanescido na base cadastral ou quanto a alguma hipótese atuarial, poderão ser corrigidas a medida que as reavaliações atuariais anuais forem sendo efetuadas e realizados estudos sobre os seus impactos. Importante observar que o acompanhamento permanente da base cadastral e das bases técnicas atuariais são atividades típicas da unidade gestora do RPPS.



8. Custos e Plano de Custeio

Em conformidade com a Lei Municipal, adotou-se a alíquota de contribuição atualmente em vigor para os servidores ativos 11,00%, considerando-se ainda que a Ente contribui com uma alíquota de 13,92%. Os aposentados e pensionistas contribuem com 11,00% sobre a parcela do benefício que exceda o limite Máximo de benefícios do RGPS (R\$ 5.839,45 - Ano 2019).

Benefícios	Alíquotas (%)
Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	13,37
Aposentadoria por Incapacidade	2,70
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, por Tempo de Contribuição ou Compulsória	2,56
Pensão por Morte de Segurado Ativo	5,77
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,52
Percentual Total para Cobertura dos Beneficios	24,92

O Plano Custeio estabelecido por esta avaliação atuarial, com o objetivo de garantir a formação das reservas para pagamento dos compromissos do plano o longo do tempo, prevê a aplicação das alíquotas de contribuição de acordo com a tabela abaixo:

Contribuinte	Custo Normal	Taxa de Administração	Total
Ente Público	13,92%	2,00%	13,92%
Servidor Ativo	11,00%	-	11,00%
Aposentado	11,00%*	-	11,00%*
Pensionista	11,00%*	-	11,00%*

^{*}Lembramos que a alíquota de contribuição dos segurados inativos e pensionistas, incidirá sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

9. Custeio Administrativo

Para o custeio das despesas administrativas deverá ser considerado um percentual de 2,00%, incluso na alíquota patronal conforme, LEI 2321/2005.

Demonstrativo Custeio Administrativo

Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos em 2019	R\$	48.666.935,69
Valor Total dos Proventos de Aposentadorias em 2019	R\$	12.507.672,78
Valor Total das Pensões em 2019	R\$	2.273.209,95
Total	R\$	63.447.818,42
Limite de Gastos com Despesas Administrativas 2020	R\$	1.268.956,37

Alíquota			Aporte
Taxa de Adm. Definida em Lei (%)		2,00%	Valor do aporte anual para custeio
Base de Cálculo	R\$	63.447.818,42	· ·
Limite de Gasto Desp. Administrativa	R\$	1.268.956,37	estabelecido pelo Ente em Lei



10. Equacionamento do Déficit Atuarial

10.1. Principais Causas do Déficit Atuarial

O déficit atuarial é representado pelo valor atual dos compromissos do Regime Próprio de Previdência Social com os servidores ativos, aposentados e pensionistas, menos o valor atual das receitas de contribuições dos servidores e ente. Uma das causas do déficit atuarial são, o déficit de tempo de serviço passado e déficits constituídos após a criação do fundo por insuficiência de contribuições ou falta de ganhos financeiros ou perdas atuariais. Este passivo atuarial é determinado por processo matemático – atuarial considerando os seguintes elementos:

- Valor dos benefícios assegurados de prestação continuada (aposentadoria e pensão por morte);
- Expectativas de sobrevivência;
- Probabilidade de morte e invalidez;
- Taxa de aplicação financeira do Regime Próprio de Previdência Social;
- · Valor da folha de vencimentos dos segurados;
- · Valor do ativo do plano.

10.2. Cenários com as possibilidades de equacionamento do déficit atuarial

Para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município IRATI PR, faz-se necessário que o déficit atuarial apurado seja coberto, onde apresentamos algumas opções de planos de amortização que deverá ser implementado em lei, por meio de alíquotas de contribuição suplementar ou aportes periódicos de recursos, conforme Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 7 de 21 de dezembro de 2018.

O plano de amortização deverá ser revisto anualmente de acordo com as avaliações atuariais, os planos de amortização sugeridos nesta avaliação atuarial possuem prazo de 35 anos, o qual deverá ser observado o seu prazo remanescente, contado a partir do ano de publicação da legislação do ente federativo que implementou o primeiro plano de equacionamento do déficit atuarial após a publicação da Portaria MF n° 464, de 2018.

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de IRATI PR, apresentou um déficit atuarial de **R\$ 171.726.315,34,** os planos de amortização apresentados apresentam a quitação integral do déficit atuarial no ano de 2054.

Apresentaremos a seguir 3 opções de planos de amortização do déficit atuarial:

Opção 1 - Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos crescentes ou alíquotas de contribuição suplementar crescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.



ANO	PLANO DE AMORTIZAÇ APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2019	-	2=	-	R\$ 171.726.315,34	-
2020	R\$ 8.004.132,63	R\$ 10.114.679,97	-R\$ 2.110.547,34	R\$ 173.836.862,68	19,63%
2021	R\$ 8.324.297,93	R\$ 10.238.991,21	-R\$ 1.914.693,28	R\$ 175.751.555,97	20,21%
2022	R\$ 10.351.766,65	R\$ 10.351.766,65	R\$ 0,00	R\$ 175.751.555,97	24,88%
2023	R\$ 11.117.446,21	R\$ 10.351.766,65	R\$ 765.679,57	R\$ 174.985.876,40	26,46%
2024	R\$ 11.228.620,68	R\$ 10.306.668,12	R\$ 921.952,56	R\$ 174.063.923,84	26,46%
2025	R\$ 11.339.795,14	R\$ 10.252.365,11	R\$ 1.087.430,02	R\$ 172.976.493,82	26,45%
2026	R\$ 11.450.969,60	R\$ 10.188.315,49	R\$ 1.262.654,11	R\$ 171.713.839,71	26,45%
2027	R\$ 11.562.144,06	R\$ 10.113.945,16	R\$ 1.448.198,90	R\$ 170.265.640,80	26,44%
2028	R\$ 11.673.318,52	R\$ 10.028.646,24	R\$ 1.644.672,28	R\$ 168.620.968,52	26,43%
2029	R\$ 11.784.492,99	R\$ 9.931.775,05	R\$ 1.852.717,94	R\$ 166.768.250,58	26,42%
2030	R\$ 11.895.667,45	R\$ 9.822.649,96	R\$ 2.073.017,49	R\$ 164.695.233,10	26,40%
2031	R\$ 12.006.841,91	R\$ 9.700.549,23	R\$ 2.306.292,68	R\$ 162.388.940,42	26,39%
2032	R\$ 12.118.016,37	R\$ 9.564.708,59	R\$ 2.553.307,78	R\$ 159.835.632,63	26,37%
2033	R\$ 12.229.190,83	R\$ 9.414.318,76	R\$ 2.814.872,07	R\$ 157.020.760,56	26,35%
2034	R\$ 12.340.365,30	R\$ 9.248.522,80	R\$ 3.091.842,50	R\$ 153.928.918,06	26,32%
2035	R\$ 12.451.539,76	R\$ 9.066.413,27	R\$ 3.385.126,48	R\$ 150.543.791,58	26,30%
2036	R\$ 12.562.714,22	R\$ 8.867.029,32	R\$ 3.695.684,90	R\$ 146.848.106,68	26,27%
2037	R\$ 12.673.888,68	R\$ 8.649.353,48	R\$ 4.024.535,20	R\$ 142.823.571,48	26,24%
2038	R\$ 12.785.063,14	R\$ 8.412.308,36	R\$ 4.372.754,78	R\$ 138.450.816,70	26,21%
2039	R\$ 12.896.237,61	R\$ 8.154.753,10	R\$ 4.741.484,50	R\$ 133.709.332,19	26,17%
2040	R\$ 13.007.412,07	R\$ 7.875.479,67	R\$ 5.131.932,40	R\$ 128.577.399,79	26,14%
2041	R\$ 13.118.586,53	R\$ 7.573.208,85	R\$ 5.545.377,68	R\$ 123.032.022,11	26,10%
2042	R\$ 13.229.760,99	R\$ 7.246.586,10	R\$ 5.983.174,89	R\$ 117.048.847,21	26,06%
2043	R\$ 13.340.935,46	R\$ 6.894.177,10	R\$ 6.446.758,35	R\$ 110.602.088,86	26,02%
2044	R\$ 13.452.109,92	R\$ 6.514.463,03	R\$ 6.937.646,88	R\$ 103.664.441,98	25,98%
2045	R\$ 13.563.284,38	R\$ 6.105.835,63	R\$ 7.457.448,75	R\$ 96.206.993,23	25,93%
2046	R\$ 13.674.458,84	R\$ 5.666.591,90	R\$ 8.007.866,94	R\$ 88.199.126,29	25,89%
2047	R\$ 13.785.633,30	R\$ 5.194.928,54	R\$ 8.590.704,77	R\$ 79.608.421,52	25,84%
2048	R\$ 13.896.807,77	R\$ 4.688.936,03	R\$ 9.207.871,74	R\$ 70.400.549,78	25,79%
2049	R\$ 14.007.982,23	R\$ 4.146.592,38	R\$ 9.861.389,85	R\$ 60.539.159,94	25,74%
2050	R\$ 14.119.156,69	R\$ 3.565.756,52	R\$ 10.553.400,17	R\$ 49.985.759,77	25,68%
2051	R\$ 14.230.331,15	R\$ 2.944.161,25	R\$ 11.286.169,90	R\$ 38.699.589,86	25,63%
2052	R\$ 14.341.505,61	R\$ 2.279.405,84	R\$ 12.062.099,77	R\$ 26.637.490,09	25,58%
2053	R\$ 14.452.680,08	R\$ 1.568.948,17	R\$ 12.883.731,91	R\$ 13.753.758,18	25,52%
2054	R\$ 14.563.854,54	R\$ 810.096,36	R\$ 13.753.758,18	R\$ 0,00	25,46%



Opção 2 - Plano de Amortização por Aportes Decrescentes e Alíquotas Decrescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos decrescentes ou alíquotas de contribuição suplementar decrescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários.

PLA	ANO DE AMORTIZAÇÃO	POR APORTES DEC	CRESCENTES OU A	LÍQUOTAS DECRESCE	NTES
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2019	-	-	-	R\$ 171.726.315,34	-
2020	R\$ 16.689.344,62	R\$ 10.114.679,97	R\$ 6.574.664,64	R\$ 165.151.650,70	40,92%
2021	R\$ 16.203.967,55	R\$ 9.727.432,23	R\$ 6.476.535,32	R\$ 158.675.115,37	39,34%
2022	R\$ 15.724.370,29	R\$ 9.345.964,30	R\$ 6.378.406,00	R\$ 152.296.709,38	37,80%
2023	R\$ 15.250.552,86	R\$ 8.970.276,18	R\$ 6.280.276,68	R\$ 146.016.432,70	36,29%
2024	R\$ 14.782.515,24	R\$ 8.600.367,89	R\$ 6.182.147,35	R\$ 139.834.285,35	34,83%
2025	R\$ 14.320.257,44	R\$ 8.236.239,41	R\$ 6.084.018,03	R\$ 133.750.267,32	33,41%
2026	R\$ 13.863.779,45	R\$ 7.877.890,75	R\$ 5.985.888,71	R\$ 127.764.378,61	32,02%
2027	R\$ 13.413.081,28	R\$ 7.525.321,90	R\$ 5.887.759,38	R\$ 121.876.619,23	30,68%
2028	R\$ 12.968.162,93	R\$ 7.178.532,87	R\$ 5.789.630,06	R\$ 116.086.989,17	29,36%
2029	R\$ 12.529.024,40	R\$ 6.837.523,66	R\$ 5.691.500,74	R\$ 110.395.488,43	28,09%
2030	R\$ 12.095.665,68	R\$ 6.502.294,27	R\$ 5.593.371,41	R\$ 104.802.117,02	26,85%
2031	R\$ 11.668.086,78	R\$ 6.172.844,69	R\$ 5.495.242,09	R\$ 99.306.874,93	25,64%
2032	R\$ 11.246.287,70	R\$ 5.849.174,93	R\$ 5.397.112,77	R\$ 93.909.762,16	24,47%
2033	R\$ 10.830.268,44	R\$ 5.531.284,99	R\$ 5.298.983,44	R\$ 88.610.778,72	23,33%
2034	R\$ 10.420.028,99	R\$ 5.219.174,87	R\$ 5.200.854,12	R\$ 83.409.924,59	22,23%
2035	R\$ 10.015.569,36	R\$ 4.912.844,56	R\$ 5.102.724,80	R\$ 78.307.199,80	21,15%
2036	R\$ 9.616.889,54	R\$ 4.612.294,07	R\$ 5.004.595,48	R\$ 73.302.604,32	20,11%
2037	R\$ 9.223.989,55	R\$ 4.317.523,39	R\$ 4.906.466,15	R\$ 68.396.138,17	19,10%
2038	R\$ 8.836.869,37	R\$ 4.028.532,54	R\$ 4.808.336,83	R\$ 63.587.801,34	18,11%
2039	R\$ 8.455.529,01	R\$ 3.745.321,50	R\$ 4.710.207,51	R\$ 58.877.593,83	17,16%
2040	R\$ 8.079.968,46	R\$ 3.467.890,28	R\$ 4.612.078,18	R\$ 54.265.515,65	16,24%
2041	R\$ 7.710.187,73	R\$ 3.196.238,87	R\$ 4.513.948,86	R\$ 49.751.566,79	15,34%
2042	R\$ 7.346.186,82	R\$ 2.930.367,28	R\$ 4.415.819,54	R\$ 45.335.747,25	14,47%
2043	R\$ 6.987.965,73	R\$ 2.670.275,51	R\$ 4.317.690,21	R\$ 41.018.057,04	13,63%
2044	R\$ 6.635.524,45	R\$ 2.415.963,56	R\$ 4.219.560,89	R\$ 36.798.496,14	12,81%
2045	R\$ 6.288.862,99	R\$ 2.167.431,42	R\$ 4.121.431,57	R\$ 32.677.064,58	12,02%
2046	R\$ 5.947.981,35	R\$ 1.924.679,10	R\$ 4.023.302,25	R\$ 28.653.762,33	11,26%
2047	R\$ 5.612.879,52	R\$ 1.687.706,60	R\$ 3.925.172,92	R\$ 24.728.589,41	10,52%
2048	R\$ 5.283.557,52	R\$ 1.456.513,92	R\$ 3.827.043,60	R\$ 20.901.545,81	9,80%
2049	R\$ 4.960.015,32	R\$ 1.231.101,05	R\$ 3.728.914,28	R\$ 17.172.631,53	9,11%
2050	R\$ 4.642.252,95	R\$ 1.011.468,00	R\$ 3.630.784,95	R\$ 13.541.846,58	8,44%
2051	R\$ 4.330.270,39	R\$ 797.614,76	R\$ 3.532.655,63	R\$ 10.009.190,95	7,80%
2052	R\$ 4.024.067,65	R\$ 589.541,35	R\$ 3.434.526,31	R\$ 6.574.664,64	7,18%
2053	R\$ 3.723.644,73	R\$ 387.247,75	R\$ 3.336.396,98	R\$ 3.238.267,66	6,57%
2054	R\$ 3.429.001,63	R\$ 190.733,97	R\$ 3.238.267,66	-R\$ 0,00	5,99%



Opção 3 - Plano de Amortização por Aportes Iguais e Alíquotas Decrescentes

O déficit atuarial apresentado poderá ser equilibrado por meio da instituição de aportes anuais de recursos iguais ou alíquotas de contribuição suplementar decrescentes, conforme apresentado na tabela que segue. Para adoção de alíquotas de contribuição suplementar, a metodologia considerada foi o crescimento da folha salarial anual dos servidores ativos pois a folha terá anualmente um incremento, seja pelo ingresso de novos servidores em substituição aos atuais, seja pelos reajustes anuais, ou seja, pelas progressões inerentes ao plano de cargos e salários. Observamos que como consideramos o crescimento salarial as alíquotas de contribuição suplementar tornam-se decrescentes

	PLANO DE AMORTIZA	AÇÃO POR APORTES	S IGUAIS OU ALÍQU	OTAS DECRESCENTES	
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA
31/12/2019	Ē	-	-	R\$ 171.726.315,34	-
2020	R\$ 11.692.192,29	R\$ 10.114.679,97	R\$ 1.577.512,32	R\$ 170.148.803,02	28,67%
2021	R\$ 11.692.192,29	R\$ 10.021.764,50	R\$ 1.670.427,79	R\$ 168.478.375,23	28,38%
2022	R\$ 11.692.192,29	R\$ 9.923.376,30	R\$ 1.768.815,99	R\$ 166.709.559,25	28,10%
2023	R\$ 11.692.192,29	R\$ 9.819.193,04	R\$ 1.872.999,25	R\$ 164.836.560,00	27,83%
2024	R\$ 11.692.192,29	R\$ 9.708.873,38	R\$ 1.983.318,91	R\$ 162.853.241,09	27,55%
2025	R\$ 11.692.192,29	R\$ 9.592.055,90	R\$ 2.100.136,39	R\$ 160.753.104,70	27,28%
2026	R\$ 11.692.192,29	R\$ 9.468.357,87	R\$ 2.223.834,42	R\$ 158.529.270,28	27,01%
2027	R\$ 11.692.192,29	R\$ 9.337.374,02	R\$ 2.354.818,27	R\$ 156.174.452,01	26,74%
2028	R\$ 11.692.192,29	R\$ 9.198.675,22	R\$ 2.493.517,07	R\$ 153.680.934,94	26,47%
2029	R\$ 11.692.192,29	R\$ 9.051.807,07	R\$ 2.640.385,22	R\$ 151.040.549,72	26,21%
2030	R\$ 11.692.192,29	R\$ 8.896.288,38	R\$ 2.795.903,91	R\$ 148.244.645,81	25,95%
2031	R\$ 11.692.192,29	R\$ 8.731.609,64	R\$ 2.960.582,65	R\$ 145.284.063,16	25,70%
2032	R\$ 11.692.192,29	R\$ 8.557.231,32	R\$ 3.134.960,97	R\$ 142.149.102,19	25,44%
2033	R\$ 11.692.192,29	R\$ 8.372.582,12	R\$ 3.319.610,17	R\$ 138.829.492,02	25,19%
2034	R\$ 11.692.192,29	R\$ 8.177.057,08	R\$ 3.515.135,21	R\$ 135.314.356,81	24,94%
2035	R\$ 11.692.192,29	R\$ 7.970.015,62	R\$ 3.722.176,67	R\$ 131.592.180,14	24,69%
2036	R\$ 11.692.192,29	R\$ 7.750.779,41	R\$ 3.941.412,88	R\$ 127.650.767,26	24,45%
2037	R\$ 11.692.192,29	R\$ 7.518.630,19	R\$ 4.173.562,10	R\$ 123.477.205,17	24,21%
2038	R\$ 11.692.192,29	R\$ 7.272.807,38	R\$ 4.419.384,90	R\$ 119.057.820,26	23,97%
2039	R\$ 11.692.192,29	R\$ 7.012.505,61	R\$ 4.679.686,68	R\$ 114.378.133,59	23,73%
2040	R\$ 11.692.192,29	R\$ 6.736.872,07	R\$ 4.955.320,22	R\$ 109.422.813,36	23,50%
2041	R\$ 11.692.192,29	R\$ 6.445.003,71	R\$ 5.247.188,58	R\$ 104.175.624,78	23,26%
2042	R\$ 11.692.192,29	R\$ 6.135.944,30	R\$ 5.556.247,99	R\$ 98.619.376,79	23,03%
2043	R\$ 11.692.192,29	R\$ 5.808.681,29	R\$ 5.883.511,00	R\$ 92.735.865,80	22,80%
2044	R\$ 11.692.192,29	R\$ 5.462.142,50	R\$ 6.230.049,79	R\$ 86.505.816,00	22,58%
2045	R\$ 11.692.192,29	R\$ 5.095.192,56	R\$ 6.596.999,73	R\$ 79.908.816,28	22,35%
2046	R\$ 11.692.192,29	R\$ 4.706.629,28	R\$ 6.985.563,01	R\$ 72.923.253,27	22,13%
2047	R\$ 11.692.192,29	R\$ 4.295.179,62	R\$ 7.397.012,67	R\$ 65.526.240,59	21,91%
2048	R\$ 11.692.192,29	R\$ 3.859.495,57	R\$ 7.832.696,72	R\$ 57.693.543,88	21,70%
2049	R\$ 11.692.192,29	R\$ 3.398.149,73	R\$ 8.294.042,55	R\$ 49.399.501,32	21,48%
2050	R\$ 11.692.192,29	R\$ 2.909.630,63	R\$ 8.782.561,66	R\$ 40.616.939,66	21,27%
2051	R\$ 11.692.192,29	R\$ 2.392.337,75	R\$ 9.299.854,54	R\$ 31.317.085,12	21,06%
2052	R\$ 11.692.192,29	R\$ 1.844.576,31	R\$ 9.847.615,98	R\$ 21.469.469,14	20,85%
2053	R\$ 11.692.192,29	R\$ 1.264.551,73	R\$ 10.427.640,56	R\$ 11.041.828,59	20,64%
2054	R\$ 11.692.192,29	R\$ 650.363,70	R\$ 11.041.828,59	-R\$ 0,00	20,44%



11. Comparativo das Últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2020	2019	2018
Base Cadastral			
Quantidade Servidores Ativos	1067	1115	1148
Quantidade Aposentados	370	326	303
Quantidade Pensionistas	94	87	83
Média Salarial Ativos (R\$)	2.911,14	2.746,81	2.630,08
Média Salarial Aposentados (R\$)	2.378,24	2.686,43	2.569,07
Média Salarial Pensionistas (R\$)	1.725,71	1.833,82	1.925,66
Idade Média Servidores Ativos	44	43	43
Idade Média Aposentados	62	62	62
Idade Média Pensionistas	56	52	51
Idade Média Projetada para Aposentadoria	63	63	59
Resultados			
Valores dos Compromissos			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios (R\$)	128.985.277,94	108.470.371,33	98.641.757,49
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos (R\$)	174.375.699,34	199.637.353,66	154.474.810,72
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos (R\$)	802.898,80	531.165,19	317.105,62
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos (R\$)	173.572.800,53	199.106.188,47	154.157.705,10
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder (R\$)	262.456.887,86	241.636.286,18	277.635.870,98
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder (R\$)	93.233.466,40	82.826.683,20	88.781.710,55
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder (R\$)	127.138.792,75	116.630.869,61	188.854.160,43
Valor Atual da Compensação a Receber (R\$)	42.084.628,71	42.178.733,37	27.763.587,10
Valor Atual da Compensação a Pagar (R\$)	0,00	0,00	0,00
Resultado Atuarial (R\$)	171.726.315,34	207.266.686,75	216.606.520,94



12. Parecer Atuarial

A presente avaliação atuarial tem o objetivo de dimensionar os compromissos do plano de benefícios e estabelecer o plano de custeio e concluir que para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, na data focal de 31/12/2019 o Regime Próprio de Previdência Social de IRATI PR deverá adotar as alíquotas de contribuição, parte patronal e servidor como também equacionar o déficit atuarial apurado, apontamos que o equilíbrio financeiro atuarial, compõe o extrato previdenciário, o qual exige que para emissão da CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária, os resultados e plano de custeio apresentados, sejam praticados e cumpridos pelo Regime Próprio de Previdência Social e Ente.

Quanto a base cadastral, foram realizados testes de consistência, onde algumas informações inconsistentes foram corrigidas pelo Ente e Regime Próprio de Previdência Social, quando a inexistência de alguma informação, foram adotadas premissas técnicas que visam reduzir seus efeitos nos resultados da avaliação atuarial, tais premissas foram apresentadas aos representantes do Ente e Regime Próprio de Previdência Social, para que a mesma esteja adequada a realidade de ambos, tal aceitação foi assinada pelos representantes em um termo de concordância enviado pela ACTUARY, da utilização da base cadastral e ou premissas técnicas. Salientamos a importância da atualização da base cadastral pois os resultados apresentados estão diretamente ligados a tal atualização, bem como eventuais modificações significativas na massa de segurados ou em suas características ocasionarão em alterações nos resultados das próximas avaliações atuariais.

Os regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses e bases técnicas adotados na avaliação atuarial estão adequadas ao grupo de servidores e seus dependentes, como também compatíveis com plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de IRATI PR e estão em conformidade com as normas em vigência. Logo, não há perspectiva de alteração significativa do plano de custeio, hipóteses e bases técnicas, salvo se houver alteração significativa da massa de segurados ou os estudos específicos de aderência e sensibilidade apontarem alguma alteração significativa das bases técnicas e hipóteses adotadas. Em relação a compensação previdenciária, esclarece-se que a metodologia utilizada consta da respectiva Nota Técnica Atuarial.

O ativo garantidor do plano no montante de R\$ 128.985.277,94 é representado pelo valor patrimonial acumulado e créditos a receber, para fazer frente aos pagamentos dos benefícios previdenciários já concedidos e a conceder. O Ativo do plano em relação ao Custo Total pode resultar em três situações:

- Ativo do Plano maior que o Custo Total, neste caso a situação é superavitária e o resultado é denominado Superávit – Técnico.
- Ativo do Plano igual ao Custo Total, neste caso a situação e equilibrada, não havendo resultado.
- Ativo do Plano menos que o Custo Total, neste caso a situação é deficitária e o resultado é denominado Déficit – Técnico.

Tendo em vista os resultados obtidos na avaliação realizada, o Regime Próprio de Previdência Social de IRATI PR apresentou um déficit atuarial de **R\$ 171.726.315,34**, foram adotadas alíquotas de contribuição para os servidores ativos de 11,00%, e contribuição para o Ente uma alíquota de 13,92%. Os aposentados e pensionistas contribuem com 11,00% sobre a parcela do benefício que exceda o limite Máximo de benefícios do RGPS (R\$ 5.839,45 - Ano 2019).



Sendo assim, para a obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, faz-se necessário a manutenção das alíquotas de custeio normal bem como que o déficit atuarial apurado seja coberto e, por conseguinte, o plano de amortização implementado em lei, seja por meio de alíquotas de contribuição suplementar ou aportes periódicos de recursos, conforme uma das opções apresentadas no relatório da avaliação atuarial.

Salientamos que a alteração de qualquer parâmetro, na concessão de benefícios ou no reajuste dos mesmos, requer prévio estudo atuarial, como meio de averiguar o impacto da alteração desejada. A inobservância deste princípio, além de invalidar o plano de custeio definido na avaliação atuarial, poderá vir afetar seriamente o Regime Próprio de Previdência Social de IRATI PR, na medida em que o mesmo poderá assumir compromissos para os quais não exista fonte de custeio prevista e ou não haja recursos suficientes a médio e longo prazo.

Esclarecemos que, pelos regimes financeiros adotados, o plano de custeio deverá ser reavaliado atuarialmente, pelo menos, anualmente de forma a poder garantir a consistência e o equilíbrio técnico atuarial, é o nosso parecer que o Regime Próprio de Previdência Social de IRATI PR, data focal 31/12/2019, apresenta-se solvente e tem capacidade para honrar os compromissos com os seus segurados, se e somente se, adotar as indicações e recomendações constantes do presente relatório.

Curitiba, 30 de abril de 2020.

Fernando Traleski Atuário – MIBA 1291 Vinicius Alexandre Bietkoski Atuário – MIBA 1241



14. ANEXOS

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE IRATI PR



Anexo 1 - Conceitos e Definições

Este anexo é integrado pelas definições básicas dos termos técnicos utilizados neste Relatório da Avaliação Atuarial.

- Atuária Ciência que, através da matemática financeira atuarial, estuda os riscos e os cálculos envolvidos em seguros e previdência
- Avaliação Atuarial Estudo técnico desenvolvido pelo atuário, baseado nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano
- Base Cadastral Banco de dados cadastrais dos servidores públicos utilizado na avaliação atuarial.
- Bases Técnicas Premissas ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo atuário na confecção da avaliação atuarial, aderentes aos segurados e as características do plano, observando os requisitos normativos.
- Cálculo Atuarial Metodologia de calculo que adota os conceitos das Ciências Atuariais para dimensionamento dos riscos no setor de seguros e previdência.
- Compensação Financeira Previdenciária Transferência de fundos entre regimes previdenciários, em razão de contagem recíproca de tempos de contribuição.
- Data Focal A data da avaliação atuarial, utilizada para posicionar o calculo do valor atual dos compromissos futuros do plano de benefícios, das necessidades de custeio e para precificação dos ativos e apuração do resultado atuarial.
- Déficit Atuarial Diferença negativa entre os ativos financeiros acumulados pelo RPPS, na data de avaliação, e o passivo atuarial, representado pelas reservas (ou provisões) matemáticas previdenciárias.
- Déficit Financeiro Valor da insuficiência financeira entre o fluxo das receitas e o pagamento das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
- Elegibilidade Corresponde ao cumprimento de todos os critérios definidos na legislação que rege o RPPS como necessários para obtenção de um beneficio previdenciário.
- Ente Federativo Ente publico: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- Equilíbrio Atuarial Garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, no longo prazo.
- Equilíbrio Financeiro Garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- Extrapolação Estimativa de valores de uma função através do comportamento de outra função.
- Fluxo Atuarial Abertura do calculo atuarial para cada período (t), decomposto das formulações do Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e do Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF), dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, que trazidos a valor presente convergem para os resultados do VABF e VACF.
- Geração Atual Atuais segurados considerados na avaliação atuarial.



- Gerações Futuras Hipótese atuarial que considera na projeção as quantidades e custos de segurados que substituirão os integrantes da geração atual.
- Hipóteses Atuariais Premissas ou hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas pelo atuário na confecção da avaliação atuarial, aderentes aos segurados e as características do plano, observando os requisitos normativos.
- Método de Financiamento Atuarial Metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias a cobertura dos benefícios estruturado no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
- Método Ortodoxo Metodologia de financiamento que considera como custo normal o valor atuarial anual das contribuições, obtido mediante a aplicação das alíquotas de contribuição instituídas em lei sobre o valor atuarial das remunerações mensais recebidas no ano.
- Nota Técnica Atuarial Documento exclusivo de cada RPPS que descreve de forma clara e precisa as características gerais dos planos de benefícios, a formulação para o calculo do custeio e das reservas matemáticas previdenciárias, as suas bases técnicas e premissas a serem utilizadas nos cálculos.
- Passivo Atuarial Montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo.
- Plano de Benefícios O conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais previstas, limitados aos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
- Plano de Custeio Definição das fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo Plano de Benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas ao RPPS, e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.
- Plano de Equacionamento Decisão do ente federativo quanto as formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- Provisão Matemática de Benefícios a Conceder Corresponde ao valor necessário para o pagamento dos benefícios que serão concedidos pelo RPPS.
- Provisão Matemática de Benefícios Concedidos Corresponde ao valor necessário para o pagamento dos benefícios que já foram concedidos pelo RPPS.
- Provisão Matemática Corresponde ao valor necessário para o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder.
- Regime Financeiro de Capitalização Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, as receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios e da taxa de administração.
- Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes



para a constituição das reservas matemáticas dos benefícios iniciados por eventos que ocorram nesse mesmo exercício, admitindo-se a constituição de fundo de previdência para oscilação de risco.

- Regime Financeiro de Repartição Simples Regime em que as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em um determinado exercício, sejam suficientes para o pagamento dos benefícios nesse exercício, sem o propósito de acumulação de recursos, admitindo-se a constituição de fundo de previdência para oscilação de risco.
- Reserva Matemática Montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo. Equivale ao passivo atuarial.
- Tábua Biométrica Instrumento estatístico utilizado na avaliação atuarial que expressa as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados com sobrevivência, invalidez ou morte de determinado grupo de pessoas vinculadas ao plano.
- Tábua de Mortalidade Instrumento utilizado para estimar probabilidade de morte em um plano de previdência ou seguro.
- Tábua de Sobrevivência E similar a tabua de mortalidade, entretanto, neste caso, a probabilidade estimada e a de sobrevivência.
- Taxa de Juros Atuarial E a taxa de juros utilizada na avaliação atuarial para descontar os fluxos futuros de receitas e contribuições, trazendo-os a valor presente. Em geral, nos planos capitalizados, corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo, para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário.
- Unidade Gestora A entidade ou órgão integrante da estrutura da administração publica de cada ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
- Válidos/Inválidos Indicação referente a situação laboral dos segurados.
- Valor Atual/Presente Valor financeiro apurado em uma determinada data, obtido pela aplicação da taxa de desconto (baseada na taxa de juros) sobre um fluxo futuro de um valor ou de uma serie de valores.



Anexo 2 - Estatísticas

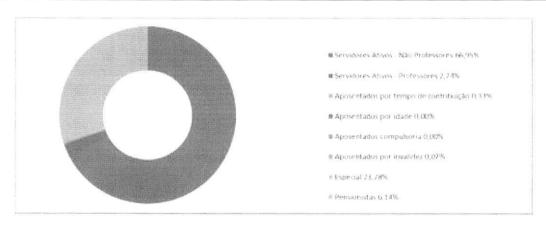
2. Plano Previdenciário

A seguir serão evidenciadas as principais características da população analisada, através de gráficos e quadros estatísticos, delineando o perfil dos servidores ativos, aposentados e dos pensionistas.

2.1. Distribuição Geral da População por Segmento

A base cadastral do Regime Próprio de Previdência Social do Município de IRATI PR, utilizada nesta avaliação com data base de **dez/2019**, possui um total de **1531** servidores

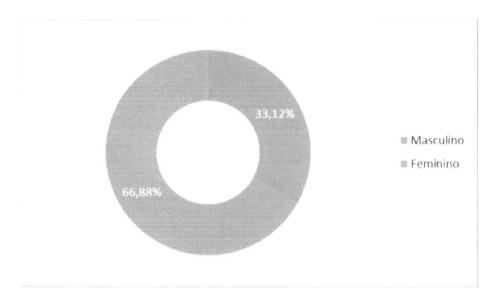
cu	Quan	tidade	Quantidade	Remuneração Media (R\$)		Idade Média	
Situação da População Coberta	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Servidores Ativos - Não Professores	706	319	1025	2.871,73	3.045,85	44	45
Servidores Ativos - Professores	40	2	42	2.557,86	2.403,78	45	51
Aposentados por tempo de contribuição	5	0	5	1.873,48	_	57	0
Aposentados por idade	0	0	0	-	-	0	0
Aposentados compulsória	0	0	0		-	0	0
Aposentados por invalidez	1	0	1	1.913,33	-	67	0
Especial	232	132	364	2.468,57	2.242,13	59	67
Pensionistas	40	54	94	1.944,29	1.563,80	61	53



Analisando a composição da população de servidores do Município de IRATI PR, verifica-se que o total de aposentados e pensionistas representam cerca de 30,31% da população. Atualmente, esta distribuição demonstra uma proporção de 2,30 servidores ativos para cada aposentado ou pensionista.

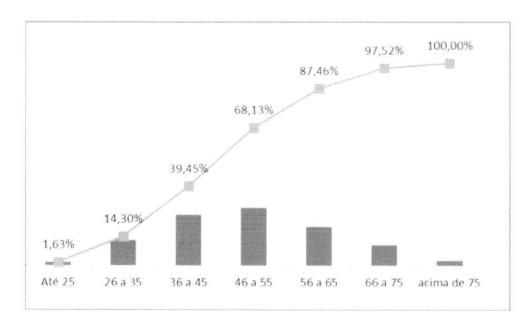


2.2. Distribuição Geral da População por Sexo



Ressalta-se que a variável "sexo" influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do beneficio previdenciário por um período maior de tempo

2.3. Distribuição Geral da População por Faixa Etária

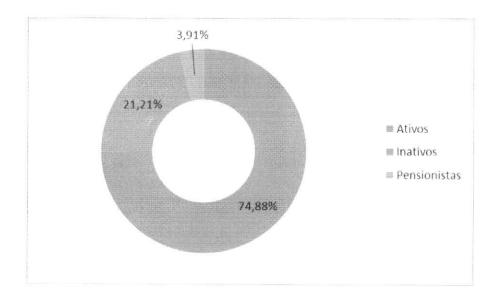




2.4. Composição da Despesa com Pessoal por Segmento

Analisando os gastos com pessoal por segmento, percebe-se a seguinte composição:

Discriminação	Folha Mensal		Quantidade	Remuneração Média	
Servidores Ativos	R\$	3.106.191,49	1067	R\$	2.911,14
Servidores Inativos	R\$	879.948,70	370	R\$	2.378,24
Pensionistas	R\$	162.216,99	94	R\$	1.725,71
Total	R\$	4.148.357,18	1531	R\$	2.709,57



Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que a Despesa Previdenciária Bruta atual do Município de IRATI PR, posicionadas em 31 de dezembro de 2019 representa cerca de **25,12**% do total de gasto com pessoal e **33,55**% da folha de pagamento do servidores ativos.



2.5. Estatística dos Servidores Ativos

Como mencionado anteriormente, as variáveis estatísticas relacionadas a um grupo de servidores interferem diretamente na análise e nos resultados apurados em uma avaliação atuarial. Neste item, serão demonstrados, comentados e comparadas as principais variáveis estatísticas relacionadas ao grupo de servidores ativos do Município de IRATI PR segmentados, no primeiro momento, da seguinte forma: estatística dos não professores e professores".

2.5.1. Estatística do Servidores Ativos "Não Professores"

2.	Se	Total	
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	706	319	1025
Folha salarial mensal (R\$)	2.027.442,24	971.627,46	2.999.069,70
Salário médio (R\$)	2.871,73	3.045,85	2.958,79
Idade mínima atual	23	22	22
Idade média atual	44	45	44
Idade máxima atual	68	72	70
Idade mínima de admissão	17	15	16
Idade média de admissão	29	31	30
Idade máxima de admissão	59	66	62
Idade média de aposentadoria projetada	62	66	64

O quadro seguinte sintetiza as principais características dos servidores professores para que sejam estabelecidas análises comparativas entre este grupo e o dos "não professores".

2.5.2. Estatística dos Servidores Ativos "Professores"

Discriminação	Se	Total	
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	40	2	42
Folha salarial mensal (R\$)	102.314,24	4.807,55	107.121,79
Salário médio (R\$)	2.557,86	2.403,78	2.480,82
Idade mínima atual	26	44	35
Idade média atual	45	51	48
Idade máxima atual	68	58	63
Idade mínima de admissão	20	32	26
Idade média de admissão	30	34	32
Idade máxima de admissão	56	37	46
Idade média de aposentadoria projetada	61	66	63



Ressalta-se que a variável "sexo" influencia diretamente a apuração do custo previdenciário, tendo em vista que, comprovadamente, a mulher possui uma expectativa de vida superior a do homem, permanecendo em gozo do benefício previdenciário por um período maior de tempo. Outro importante aspecto considerado refere-se à legislação previdenciária que atualmente exige das mulheres menor tempo de contribuição para aposentadoria (ainda mais reduzido se professoras).

O quadro seguinte demonstra as variáveis estatística dos servidores não professores e professores do Município de IRATI PR, de forma consolidada.

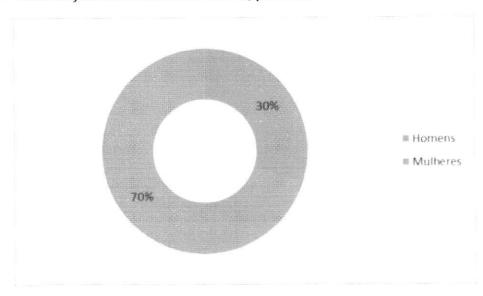
2.5.3. Consolidação das Variáveis Estatística dos Servidores Ativos Geral (não professores e professores)

Disavirsinasão	Sex	Total	
Discriminação	Feminino	Masculino	Total
População	746	321	1067
Folha salarial mensal (R\$)	2.129.756,48	976.435,01	3.106.191,49
Salário médio (R\$)	2.854,90	3.041,85	2.948,38
Idade mínima atual	23	22	22
Idade média atual	44	45	44
Idade máxima atual	68	72	70
Idade mínima de admissão	17	15	16
Idade média de admissão	29	31	30
Idade máxima de admissão	59	66	62
Idade média de aposentadoria projetada	62	66	64

Os quadros e gráficos seguintes demonstram as estatísticas dos servidores ativos, segmentados por variáveis especificas relevantes ao estudo proposto.

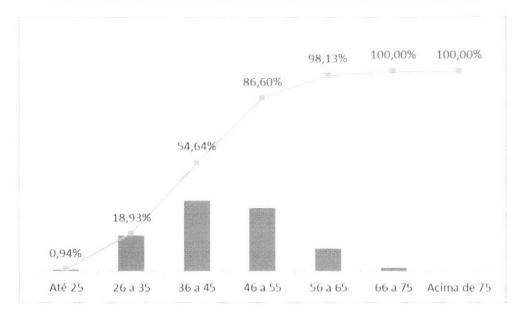


2.5.3. Distribuição dos Servidores Ativos, por sexo



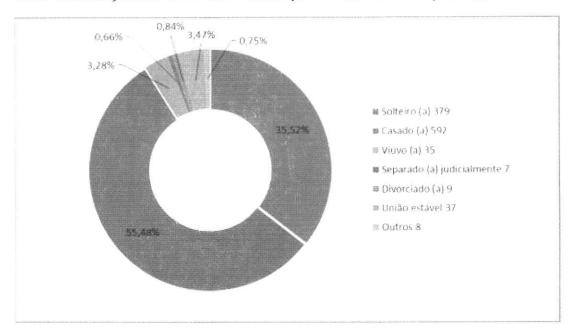
2.5.4. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
Até 25	10	0,94%	0,94%
26 a 35	192	17,99%	18,93%
36 a 45	381	35,71%	54,64%
46 a 55	341	31,96%	86,60%
56 a 65	123	11,53%	98,13%
66 a 75	20	1,87%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%

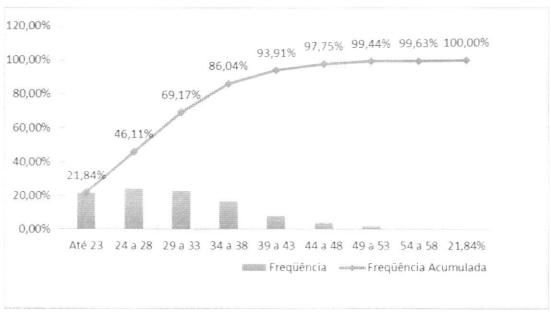




2.5.5. Distribuição dos Servidores Ativos por Estado Civil e Dependentes



2.5.6. Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

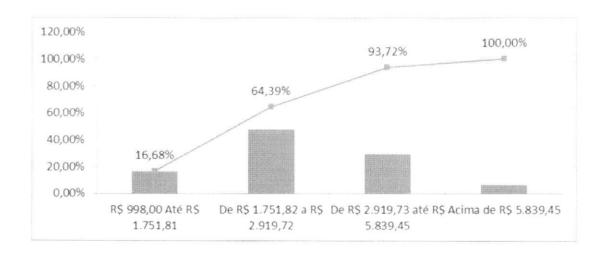


Ressalte-se que a idade média de admissão dos servidores públicos é uma variável que produz um impacto importante na apuração do Custo Previdenciário de um Município, já que, de acordo com a metodologia utilizada para apuração do custo, em um regime de capitalização, servidor e governo devem juntos financiar o custeio do benefício previdenciário no período entre a idade de admissão do servidor e sua aposentadoria (constituição de reservas). Desse modo, quanto mais jovem o servidor for admitido no serviço público, maior será o tempo de contribuição para o regime previdenciário, minimizando o impacto no custeio do plano.

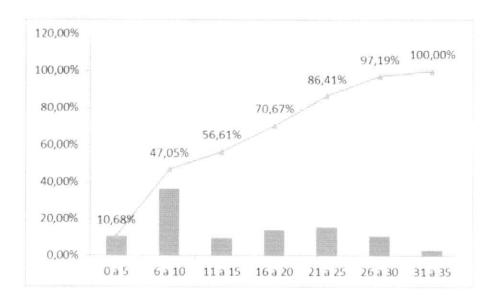


2.5.7. Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
R\$ 998,00 Até R\$ 1.751,81	178	16,68%	16,68%
De R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72	509	47,70%	64,39%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 5.839,45	313	29,33%	93,72%
Acima de R\$ 5.839,45	67	6,28%	100,00%



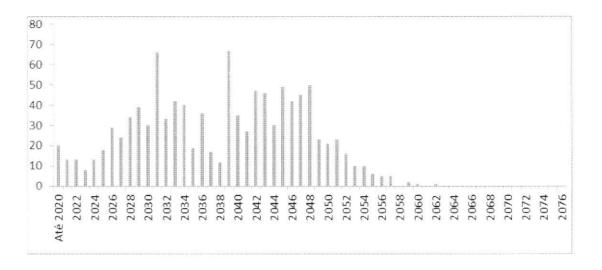
2.5.8. Distribuição de Servidores Ativos por Tempo de Serviço no Município





2.5.9. Projeção Quantitativa de Aposentados por ano

Lembramos que esta Projeção Quantitativa de Aposentadorias é uma estimativa, pois para se obter tal estimativa é considerado as datas de nascimento, sexo, cargo (professor ou não professor) data de ingresso no ente e tempos de serviços anteriores.



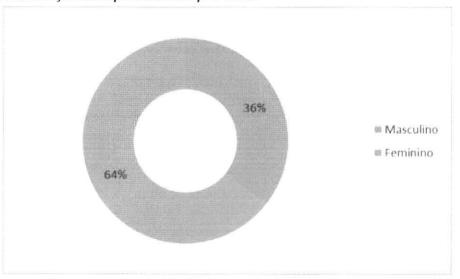
Ano	Quantidade	Ano	Quantidade	Ano	Quantidade
2020	20	2039	67	2058	0
2021	13	2040	35	2059	2
2022	13	2041	27	2060	1
2023	8	2042	47	2061	0
2024	13	2043	46	2062	1
2025	18	2044	30	2063	0
2026	29	2045	49	2064	0
2027	24	2046	42	2065	0
2028	34	2047	45	2066	0
2029	39	2048	50	2067	0
2030	30	2049	23	2068	0
2031	66	2050	21	2069	0
2032	33	2051	23	2070	0
2033	42	2052	16	2071	0
2034	40	2053	10	2072	0
2035	19	2054	10	2073	0
2036	36	2055	6	2074	0
2037	17	2056	5	2075	0
2038	12	2057	5	2076	0



2.6. Estatística dos Servidores Aposentados

	Sex	Total	
Discriminação	Feminino	Masculino	- Total
População	238	132	370
Folha de Benefícios (R\$)	583.988,20	295.960,51	879.948,70
Salário médio (R\$)	2.453,73	2.242,13	2.378,24
Idade mínima atual	50	26	26
Idade média atual	60	68	63
Idade máxima atual	80	85	85

2.6.1. Distribuição de Aposentados por Sexo

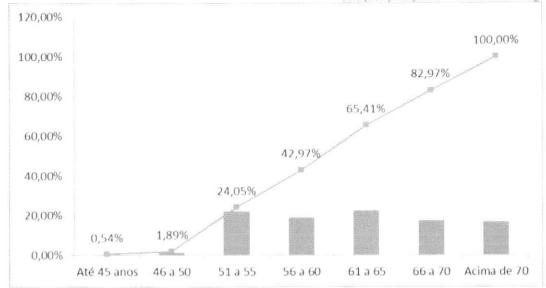


2.6.2. Distribuição de Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
Até 45 anos	2	0,54%	0,54%
46 a 50	5	1,35%	1,89%
51 a 55	82	22,16%	24,05%
56 a 60	70	18,92%	42,97%
61 a 65	83	22,43%	65,41%
66 a 70	65	17,57%	82,97%
Acima de 70	63	17,03%	100,00%







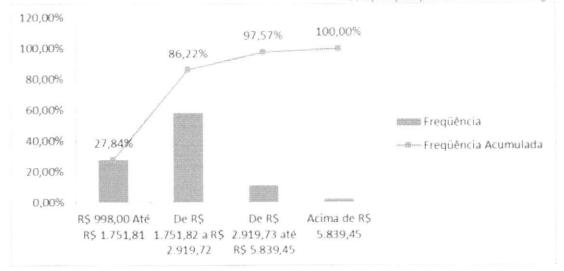
No universo de servidores aposentados do Município de IRATI PR estão consideradas as aposentadorias voluntárias, as compulsórias e as por invalidez. Observa-se, ante as estatísticas demonstradas, que 65,41% desta população tem **até 65 anos**. Esta constatação é bastante relevante, tendo em vista que está relacionada á magnitude das reservas necessárias ao pagamento dos benefícios já concedidos que, num regime capitalizado, está diretamente ligado ao espaço de tempo compreendido entre a concessão do benefício e sua extinção. Dessa forma, quanto mais jovem for o aposentado, maior deverá ser a reserva necessária ao cumprimento do pagamento dos benefícios previdenciários.

Ressalte-se que a doutrina previdenciária considera o benefício de aposentadoria como um seguro disponível ao trabalhador quer seja por invalidez ou por ocasião de perda da capacidade laborativa, sendo que neste caso ocorre em idades mais avançadas. Visando adequar a legislação ao a lição doutrinaria, a reforma da previdência definiu idades mínimas de aposentadoria para os servidores públicos, exigindo para os homens 65 anos de idade e para as mulheres 60 anos. Esta nova exigência deverá postergar a concessão de benefício de aposentadoria para os novos servidores ingressantes no serviço público.

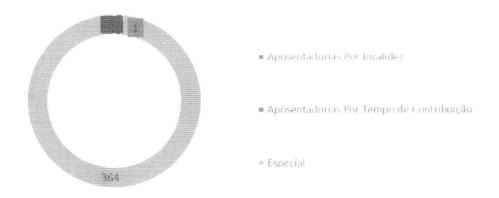
2.6.3. Distribuição de Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
R\$ 998,00 Até R\$ 1.751,81	103	27,84%	27,84%
De R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72	216	58,38%	86,22%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 5.839,45	42	11,35%	97,57%
Acima de R\$ 5.839,45	9	2,43%	100,00%





2.6.4. Distribuição de Aposentados por Tipo de Benefício

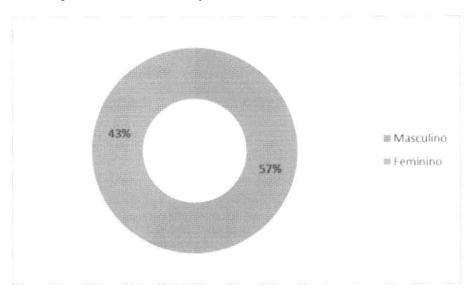


2.7. Estatística dos Pensionistas

Br	Se			
Discriminação	Feminino	Masculino	Total	
População	40	54	94	
Folha de Benefícios (R\$)	77.771,73	84.445,26	162.216,99	
Salário médio (R\$)	1.944,29	1.563,80	1.725,71	
Idade mínima atual	16	6	6	
Idade média atual	62	53	57	
Idade máxima atual	96	80	96	

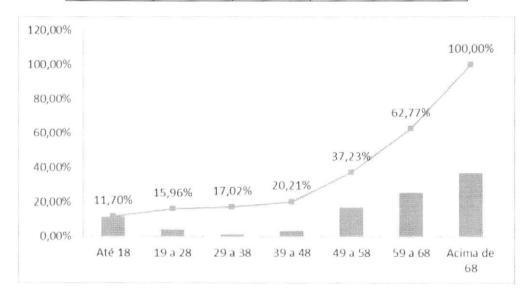


2.7.1. Distribuição de Pensionistas por Sexo



2.7.2. Distribuição de Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
Até 18	11	11,70%	11,70%
19 a 28	4	4,26%	15,96%
29 a 38	1	1,06%	17,02%
39 a 48	3	3,19%	20,21%
49 a 58	16	17,02%	37,23%
59 a 68	24	25,53%	62,77%
Acima de 68	35	37,23%	100,00%





2.7.3. Distribuição de Pensionistas por Faixa Salarial

Intervalo (R\$)	Quantidade	Frequência	Frequência Acumulada
R\$ 998,00 Até R\$ 1.751,81	51	54,26%	54,26%
De R\$ 1.751,82 a R\$ 2.919,72	37	39,36%	93,62%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 5.839,45	4	4,26%	97,87%
Acima de R\$ 5.839,45	2	2,13%	100,00%





2.8. Resumo Estatístico

Discriminação	Valores					
Quantitativo	1.067					
Idade média atual	44					
Idade média de admissão no serviço público	30					
Idade média de aposentadoria projetada	63					
Salário médio (R\$)	2.911,14					
Salário médio dos servidores do sexo feminino (R\$)	2.854,90					
Salário médio dos servidores do sexo masculino (R\$)	3.041,85					
Total da folha de salários mensal (R\$)	3.106.191,49					
APOSENTADOS						
Discriminação	Valores					
Quantitativo	370					
Idade média atual	62					
Benefício médio (R\$)	2.378,24					
Total da folha de salários mensal (R\$)	879.948,70					
PENSIONISTAS						
Discriminação	Valores					
Quantitativo	94					
Idade média atual	56					
Benefício médio (R\$)	1.725,71					
Total da folha de salários mensal (R\$)	162.216,99					
TOTAL						
Discriminação	Valores					
Quantitativo	1.531					
Total da folha de salários e benefícios mensal (R\$) 4.148.357						



Anexo 3 - Provisões Matemáticas a Contabilizar

Código da Conta	Titulo	Valor (R\$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	(+) APLICAÇÕES CONFORME DAIR - PLANO FINANCEIRO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) PARCELAMENTOS - PLANO FINANCEIRO	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLA		0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	128.985.277,94
1.1.2.1.1.71.00	(+) APLICAÇÕES CONFORME DAIR - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	(+) PARCELAMENTOS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
TOTAL DO ATIVO - PLA	NO PREVIDENCIÁRIO	128.985.277,94
	PASSIVO	
2.2.7.2.1.00.00		
(4)+(5)+(7)+(8)-	TOTAL DO PASSIVO = PROVISÕES MATEMÁTICAS A LONGO PRAZO -	
(9)+(10)+(11)	CONSOLIDAÇÃO	292.707.460,66
3.9.7.2.1.01.00 (4)+(5)	(3) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO - PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.01.00 (4)+(5)	(4) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.00	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO	0,00
2 2 7 2 1 01 01		0.00
2.2.7.2.1.01.01	PLANO FINANCEIRO DO RPPS	
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	(5) PLANO FINANCEIRO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO	
2.2.7.2.1.02.01	PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0,00
	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO FINANCEIRO DO	
2.2.7.2.1.02.03	RPPS	0.00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS	0.00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0.00
	(6) VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00
3.9.7.2.1.02.00 (7)+(8)-(9		292.707.460,66
2.2.7.2.1.03.00	(7) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	173.572.800,54
2.2.7.2.1.00.00	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO	173.372.000,04
2.2.7.2.1.03.01	PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	174.375.699,34
2.2.7.2.1.03.02		
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO	0,00
2 2 7 2 1 02 02	RPPS	770 000 04
2.2.7.2.1.03.03		778.629,94
2 2 7 2 1 02 04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO	04.000.00
2.2.7.2.1.03.04	RPPS	24.268,86
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	0,00
0.0704000	(-) APORTES FINANCEIROS PRA COBETURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO	00.000
2.2.7.2.1.03.07	DE AMORTIZAÇÃO	0,00
2.2.7.2.1.04.00	(8) PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	127.138.792,75
	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO	
2.2.7.2.1.04.01	PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	262.456.887,86
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	52.079.047,04
	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO	
2.2.7.2.1.04.03	DO RPPS	41.154.419,36
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	42.084.628,71
	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE	
2.2.7.2.1.04.06	AMORTIZAÇÃO	0.00
2.2.7.2.1.05.00	(9) PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	8.004.132,63
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	8.004.132,63
2.2.7.2.1.06.00	(10) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO	0,00
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	
2.2.7.2.1.00.01	(11) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.00		0,00
	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.07.98	RESULTADO ATUARIAL (SUPERÁVIT / DÉFICIT)	
		0,00 0,00 -163.722.182,72



Anexo 4 - Projeções da Evolução da Provisões Matemáticas para os próximos doze meses

					PLANO PR	EVIDEN	CIÁRIO	BENEFICIOS CO	NCEDID	oos				
Mês (k)														
	PROV	O PREVIDENCIARIO - ISOES DE FICIOS CONCEDIDOS	PENSÕ BENEF	ENTADORIAS/ DES/OUTROS ÍCIOS CONCEDIDOS DO D PREVIDENCIÁRIO DO	(-) CONTRIB DO ENTE PA PLANO PREVIDENC DO RPPS	ARÁ O	INATIV	TRIBUIÇÕES DO O PARA O PLANO DENCIÁRIO DO	PENSI	NTRIBUIÇÕES DO ONISTA PARA O O DENCIÁRIO DO	(-) COMPEN PREVIDENC PLANO PREVIDENC RPPS	IÁRIA DO		ENTO DE VIDENCIÁRIOS EVIDENCIÁRIO
0	R\$	173.572.800,53	R\$	174.375.699,34	R\$	-	R\$	778.629,94	R\$	24.268,86	R\$		R\$	-
1	R\$	174.424.753,69	R\$	175.231.593,40	R\$	-	R\$	782.451,72	R\$	24.387,98	R\$	-	R\$	-
2	R\$	175.276.706,86	R\$	176.087.487,46	R\$	-	R\$	786.273,49	R\$	24.507,10	R\$	-	R\$	
3	R\$	176.128.660,02	R\$	176.943.381,51	R\$	-	R\$	790.095,27	R\$	24.626,22	R\$	-	R\$	-
4	R\$	176.980.613,18	R\$	177.799.275,57	R\$	-	R\$	793.917,04	R\$	24.745,34	R\$.51	R\$	-
5	R\$	177.832.566,34	R\$	178.655.169,63	R\$	-	R\$	797.738,82	R\$	24.864,46	R\$	-	R\$	-
6	R\$	178.684.519,51	R\$	179.511.063,69	R\$	-	R\$	801.560,59	R\$	24.983,58	R\$	-	R\$	2
7	R\$	179.536.472,67	R\$	180.366.957,74	R\$	-	R\$	805.382,37	R\$	25.102,70	R\$	-	R\$	2
8	R\$	180.388.425,83	R\$	181.222.851,80	R\$		R\$	809.204,14	R\$	25.221,82	R\$	-	R\$	-
9	R\$	181.240.378,99	R\$	182.078.745,86	R\$	-	R\$	813.025,92	R\$	25.340,94	R\$	-	R\$	
10	R\$	182.092.332,16	R\$	182.934.639,92	R\$	-	R\$	816.847,69	R\$	25.460,06	R\$	-	R\$	-
11	R\$	182.944.285,32	R\$	183.790.533,97	R\$	-	R\$	820.669,47	R\$	25.579,18	R\$	-	R\$	
12	R\$	183.796.238,48	R\$	184.646.428,03	R\$	-	R\$	824.491,24	R\$	25.698,30	R\$	-	R\$	-



			1221			PLANO PRE	EVIDEN	CIÁRIO - BENEFIC	CIOS A	A CONCEDER			2 - 17			
Mês (k)																
PL PF PF BE		PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		APOSENTADORIAS /PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		(-) PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS		PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO		ROS TOS DO DE TIZAÇÃO
0	R\$	127.138.792,75	R\$	262.456.887,86	R\$	52.079.047,04	R\$	41.154.419,36	R\$	42.084.628,71	R\$	7.549.181,94	R\$	171.726.315,34	R\$	
1	R\$	127.762.832,32	R\$	263.745.113,75	R\$	52.334.668,36	R\$	41.356.418,97	R\$	42.291.194,10	R\$	7.586.235,84	R\$	172.569.205,34	R\$	
2	R\$	128.386.871,90	R\$	265.033.339,64	R\$	52.590.289,69	R\$	41.558.418,57	R\$	42.497.759,48	R\$	7.623.289,74	R\$	173.412.095,34	R\$	-
3	R\$	129.010.911,47	R\$	266.321.565,53	R\$	52.845.911,01	R\$	41.760.418,18	R\$	42.704.324,87	R\$	7.660.343,64	R\$	174.254.985,33	R\$	-
4	R\$	129.634.951,05	R\$	267.609.791,42	R\$	53.101.532,33	R\$	41.962.417,79	R\$	42.910.890,25	R\$	7.697.397,55	R\$	175.097.875,33	R\$	-
5	R\$	130.258.990,62	R\$	268.898.017,32	R\$	53.357.153,65	R\$	42.164.417,40	R\$	43.117.455,64	R\$	7.734.451,45	R\$	175.940.765,33	R\$	-
6	R\$	130.883.030,20	R\$	270.186.243,21	R\$	53.612.774,98	R\$	42.366.417,01	R\$	43.324.021,03	R\$	7.771.505,35	R\$	176.783.655,33	R\$	-
7	R\$	131.507.069,77	R\$	271.474.469,10	R\$	53.868.396,30	R\$	42.568.416,62	R\$	43.530.586,41	R\$	7.808.559,25	R\$	177.626.545,32	R\$	-
8	R\$	132.131.109,35	R\$	272.762.694,99	R\$	54.124.017,62	R\$	42.770.416,22	R\$	43.737.151,80	R\$	7.845.613,15	R\$	178.469.435,32	R\$	15/1
9	R\$	132.755.148,92	R\$	274.050.920,88	R\$	54.379.638,95	R\$	42.972.415,83	R\$	43.943.717,18	R\$	7.882.667,05	R\$	179.312.325,32	R\$	-
10	R\$	133.379.188,49	R\$	275.339.146,77	R\$	54.635.260,27	R\$	43.174.415,44	R\$	44.150.282,57	R\$	7.919.720,95	R\$	180.155.215,32	R\$	-
11	R\$	134.003.228,07	R\$	276.627.372,66	R\$	54.890.881,59	R\$	43.376.415,05	R\$	44.356.847,96	R\$	7.956.774,85	R\$	180.998.105,32	R\$	- 41
12	R\$	134.627.267.64	R\$	277.915.598.55	R\$	55.146.502,91	R\$	43.578.414.66	R\$	44.563.413.34	R\$	7.993.828.76	R\$	181.840.995.31	R\$	-



Anexo 5 - Projeção Atuarial

Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo de Metas Fiscais LRF Art. 4°, § 2°, Inciso IV, Alínea a (R\$ 1,00) Relatório Resumido da Execução Orçamentária LRF Art. 53°, § 1°, inciso II (R\$ 1,00) IRATI PR (2020)

		IIIAIIII	(2020)	
	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
EXERCÍCIO	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)=(a-b)	(d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2020	R\$ 19.529.071,88	R\$ 12.662.628,26	R\$ 6.866.443,62	R\$ 135.851.721,56
2021	R\$ 20.144.239,43	R\$ 13.141.510,48	R\$ 7.002.728,95	R\$ 142.854.450,51
2022	R\$ 20.768.202,63	R\$ 13.586.653,65	R\$ 7.181.548,98	R\$ 150.035.999,49
2023	R\$ 21.362.575,75	R\$ 14.251.101,30	R\$ 7.111.474,45	R\$ 157.147.473,94
2024	R\$ 21.981.726,91	R\$ 14.643.237,05	R\$ 7.338.489,86	R\$ 164.485.963,80
2025	R\$ 22.557.217,35	R\$ 15.607.074,21	R\$ 6.950.143,14	R\$ 171.436.106,94
2026	R\$ 23.123.365,50	R\$ 16.302.653,83	R\$ 6.820.711,67	R\$ 178.256.818,62
2027	R\$ 23.640.278,09	R\$ 17.423.785,09	R\$ 6.216.493,00	R\$ 184.473.311,62
2028	R\$ 24.117.171,08	R\$ 18.820.569,79	R\$ 5.296.601,29	R\$ 189.769.912,91
2029	R\$ 24.575.180,30	R\$ 19.766.700,82	R\$ 4.808.479,48	R\$ 194.578.392,39
2030	R\$ 24.941.007,42	R\$ 21.359.205,52	R\$ 3.581.801,90	R\$ 198.160.194,29
2031	R\$ 25.216.126,87	R\$ 23.360.373,05	R\$ 1.855.753,82	R\$ 200.015.948,11
2032	R\$ 25.477.848,61	R\$ 24.616.547,57	R\$ 861.301,04	R\$ 200.877.249,15
2033	R\$ 25.702.043,97	R\$ 25.647.934,49	R\$ 54.109,48	R\$ 200.931.358,63
2034	R\$ 25.865.385,99	R\$ 26.804.607,49	-R\$ 939.221,50	R\$ 199.992.137,13
2035	R\$ 26.075.883,34	R\$ 26.968.017,79	-R\$ 892.134,45	R\$ 199.100.002,68
2036	R\$ 26.236.280,92	R\$ 27.634.700,00	-R\$ 1.398.419,08	R\$ 197.701.583,60
2037	R\$ 26.430.520,99	R\$ 27.586.500,63	-R\$ 1.155.979,64	R\$ 196.545.603,96
2038	R\$ 26.583.867,40	R\$ 28.263.982,92	-R\$ 1.680.115,52	R\$ 194.865.488,44
2039	R\$ 26.724.554,15	R\$ 28.707.281,52	-R\$ 1.982.727,37	R\$ 192.882.761,07
2040	R\$ 26.858.994,41	R\$ 28.852.868,35	-R\$ 1.993.873,94	R\$ 190.888.887,13
2041	R\$ 26.989.873,69	R\$ 28.899.920,38	-R\$ 1.910.046,69	R\$ 188.978.840,44
2042	R\$ 27.048.035,07	R\$ 29.710.101,02	-R\$ 2.662.065,95	R\$ 186.316.774,49
2043	R\$ 27.162.994,86	R\$ 29.437.693,18	-R\$ 2.274.698,32	R\$ 184.042.076,17
2044	R\$ 27.296.434,30	R\$ 29.439.155,27	-R\$ 2.142.720,97	R\$ 181.899.355,20
2045	R\$ 27.394.747,92	R\$ 29.613.964,82	-R\$ 2.219.216,89	R\$ 179.680.138,31
2046	R\$ 27.496.162,36	R\$ 29.467.528,13	-R\$ 1.971.365,77	R\$ 177.708.772,54
2047	R\$ 27.569.974,38	R\$ 29.850.578,38	-R\$ 2.280.604,00	R\$ 175.428.168,54
2048	R\$ 27.698.168,60	R\$ 29.139.001,78	-R\$ 1.440.833,17	R\$ 173.987.335,37
2049	R\$ 27.861.341,83	R\$ 28.213.187,49	-R\$ 351.845,66	R\$ 173.635.489,72
2050	R\$ 28.133.201,13	R\$ 26.953.349,14	R\$ 1.179.851,99	R\$ 174.815.341,70
2051	R\$ 28.430.612,26	R\$ 26.132.680,16	R\$ 2.297.932,10	R\$ 177.113.273.80
2052	R\$ 28.830.871,55	R\$ 24.635.515,52	R\$ 4.195.356,03	R\$ 181.308.629,83
2053	R\$ 29.337.314,54	R\$ 22.908.067,13	R\$ 6.429.247,41	R\$ 187.737.877,24
2054	R\$ 29.918.421,23	R\$ 21.292.920,60	R\$ 8.625.500,63	R\$ 196.363.377,87
2055	R\$ 11.387.299,60	R\$ 19.594.358,46	-R\$ 8.207.058,85	R\$ 188.156.319,02
2056	R\$ 11.000.331,66	R\$ 18.169.047,70	-R\$ 7.168.716,04	R\$ 180.987.602,97
2057	R\$ 10.657.682,68	R\$ 16.742.970,52	-R\$ 6.085.287,83	R\$ 174.902.315,14
2058	R\$ 10.388.277,61	R\$ 15.326.397,93	-R\$ 4.938.120,31	R\$ 169.964.194,83
2059	R\$ 10.117.995,15	R\$ 14.212.274,56	-R\$ 4.094.279,41	R\$ 165.869.915,41



			, ,	
			Soluções par	a previdência com tecnologia inteligent
2060	R\$ 9.908.294,91	R\$ 13.313.915,51	-R\$ 3.405.620,60	R\$ 162.464.294,82
2061	R\$ 9.720.909,13	R\$ 11.880.676,01	-R\$ 2.159.766,88	R\$ 160.304.527,93
2062	R\$ 9.538.320,39	R\$ 11.068.386,91	-R\$ 1.530.066,52	R\$ 158.774.461,41
2063	R\$ 9.427.004,59	R\$ 10.590.595,65	-R\$ 1.163.591,06	R\$ 157.610.870,35
2064	R\$ 9.289.854,63	R\$ 9.693.011,92	-R\$ 403.157,30	R\$ 157.207.713,06
2065	R\$ 9.160.779,60	R\$ 9.478.485,01	-R\$ 317.705,41	R\$ 156.890.007,65
2066	R\$ 9.058.072,79	R\$ 9.467.748,62	-R\$ 409.675,83	R\$ 156.480.331,82
2067	R\$ 8.970.883,71	R\$ 9.195.629,51	-R\$ 224.745,80	R\$ 156.255.586,02
2068	R\$ 8.876.635,72	R\$ 8.865.331,85	R\$ 11.303,87	R\$ 156.266.889,89
2069	R\$ 8.821.384,88	R\$ 8.750.655,58	R\$ 70.729,30	R\$ 156.337.619,19
2070	R\$ 8.718.855,08	R\$ 8.428.738,53	R\$ 290.116,56	R\$ 156.627.735,75
2071	R\$ 8.680.908,84	R\$ 8.445.888,61	R\$ 235.020,23	R\$ 156.862.755,97
2072	R\$ 8.578.341,36	R\$ 8.330.268,69	R\$ 248.072,67	R\$ 157.110.828,65
2073	R\$ 8.480.317,77	R\$ 8.766.539,92	-R\$ 286.222,15	R\$ 156.824.606,49
2074	R\$ 8.368.725,95	R\$ 9.236.200,40	-R\$ 867.474,44	R\$ 155.957.132,05
2075	R\$ 8.231.886,08	R\$ 9.584.306,19	-R\$ 1.352.420,11	R\$ 154.604.711,94
2076	R\$ 8.019.212,47	R\$ 9.942.394,19	-R\$ 1.923.181,72	R\$ 152.681.530,22
2077	R\$ 7.845.846,57	R\$ 10.648.674,02	-R\$ 2.802.827,45	R\$ 149.878.702,77
2078	R\$ 7.639.985,27	R\$ 10.909.800,87	-R\$ 3.269.815,60	R\$ 146.608.887,17
2079	R\$ 7.386.655,16	R\$ 11.107.674,40	-R\$ 3.721.019,23	R\$ 142.887.867,94
2080	R\$ 7.161.004,38	R\$ 11.600.418,66	-R\$ 4.439.414,28	R\$ 138.448.453,66
2081	R\$ 6.885.220,09	R\$ 11.588.970,84	-R\$ 4.703.750,74	R\$ 133.744.702,92
2082	R\$ 6.622.593,06	R\$ 11.689.370,84	-R\$ 5.066.777,78	R\$ 128.677.925,14
2083	R\$ 6.321.518,76	R\$ 11.598.395,39	-R\$ 5.276.876,63	R\$ 123.401.048,51
2084	R\$ 6.027.264,02	R\$ 11.444.251,89	-R\$ 5.416.987,87	R\$ 117.984.060,64
2085	R\$ 5.683.387,24	R\$ 11.372.687,18	-R\$ 5.689.299,94	R\$ 112.294.760,70
2086	R\$ 5.344.940,28	R\$ 11.452.645,01	-R\$ 6.107.704,73	R\$ 106.187.055,97
2087	R\$ 5.014.109,99	R\$ 11.214.173,82	-R\$ 6.200.063,83	R\$ 99.986.992,14
2088	R\$ 4.697.482,10	R\$ 10.948.756,56	-R\$ 6.251.274,47	R\$ 93.735.717,68
2089	R\$ 4.379.077,20	R\$ 10.612.410,86	-R\$ 6.233.333,66	R\$ 87.502.384,01
2090	R\$ 4.069.564,70	R\$ 10.247.326,57	-R\$ 6.177.761,87	R\$ 81.324.622,15
2091	R\$ 3.748.789,55	R\$ 9.954.709,26	-R\$ 6.205.919,71	R\$ 75.118.702,43
2092	R\$ 3.451.969,44	R\$ 9.564.960,04	-R\$ 6.112.990,60	R\$ 69.005.711,84

R\$ 9.160.241,98

R\$ 8.510.237,38

-R\$ 6.000.976,60

-R\$ 5.635.814,81

R\$ 63.004.735,24

R\$ 57.368.920,43

2093

2094

R\$ 3.159.265,38

R\$ 2.874.422,58



Anexo 6 - Termo de opção

TERMO DE OPÇÃO CALCULO ATUARIAL 2020

Diante no exposto no Parecer Prévio Atuaria PREVIDENCIARIA, decidimos em conjunto da realidade do município de IRATI – PR é.	
() Opção 01: ALÍQUOTA ATUAL - UTILIZ ATINGIDA PELO SERVIDOR E UTILIZANE PARA EVIDENCIAR O EQUACIONAMENTO () PLANO 01 - Aportes crescente () PLANO 02 - Aportes decrescente () PLANO 03 - Aportes iguais	DO O PLANO DE AMORTIZAÇÃO ABAIXO DO DÉFICIT ATUARIAL: es em P.A.
APOSENTADORIA ATINGIDA PARA O S	
nº 464, de 19 de novembro de 2018, quavaliações atuariais dos regimes próprios de Estados, do Distrito Federal e dos Municípios do plano de custeio e o equacionamento di unicos responsáveis pelos dados enviados à	de estarmos cientes dos termos da Portaria de "Dispõe sobre as normas aplicáveis às de previdência social - RPPS da União, dos os e estabelece parámetros para a definição do deficit atuarial", bem como que somos os ACTUARY, e que serão utilizadas hipóteses r para outros RPPS ou RGPS e dependentes steio do plano de beneficios.
Por ser verdade, firmamos a presente.	
	<u>↑ CU Θ</u> de 2020.
Jorge David Derbli Pinto PREFEITO MUNICIPAL DE IRATL PR	Edilor
NOME:	NOME: Superglandente
PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI PR	PRESEIDENTE DO RPPS IRATI PR